



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE PROTOCOLO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1207001/2024</u>
FLS. <u>01</u>
RUB. <u>AK</u>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de julho de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1207001/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 12 de julho de 2024

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 1207001/2024	
FLS. 02	
DFD N° 1207001/2024	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Marlene Serra Coelho, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Responsável pela formalização da demanda:	
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br	Portaria n° 289/2024 - GAB

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias Urbana do Município de Matões do Norte/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD é fundamental para promover a segurança, o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental. Investir na pavimentação das vias urbanas é uma medida estratégica que trará benefícios duradouros para a cidade e seus habitantes, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na satisfação da comunidade local.

1.2.2 É dever do município proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, demonstrando responsabilidade e compromisso com o bem-estar coletivo, vias pavimentadas oferecem maior conforto para os moradores e visitantes, melhorando a experiência de deslocamento e contribuindo para o bem-estar geral da população.

1.2.3 A pavimentação asfáltica, quando realizada de forma eficiente e transparente, traz inúmeros benefícios para a população, como melhoria na mobilidade urbana, segurança viária, valorização imobiliária e desenvolvimento econômico local.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MAT. DE C/M/NORTE/MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 03
RUB. ~~1~~

1.2.4 Portanto a pavimentação asfáltica na zona urbana representa ~~uma~~ não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

1.3. Resultados almejados

1.3.1 serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD, busca-se proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, ademais podem incluir uma série de benefícios e melhorias para a comunidade local. Esses resultados podem ser classificados em várias categorias, como infraestrutura, segurança, economia, meio ambiente e qualidade de vida.

2. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de contrato.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

Matões do Norte/MA, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 04
RUB. <i>[assinatura]</i>

Ao
Senhor
Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA: 3521D-MA

Informamos ainda que após consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através do Mural de Licitações (SINC-Contrata), e através do Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, originada do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024 SRP, cujo objeto consiste no Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que para que seja elaborada as planilhas orçamentárias visando a existência da vantajosidade na possível adesão a ata de registro de preços supracitada, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA**. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, faz-se necessária a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA**

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, tem urgência na execução dos serviços.

Matões do Norte/MA, 15 de julho de 2024.

[Assinatura]
Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 03
RUB. <i>[assinatura]</i>

ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE - ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 232,02	RS 64,66	RS 296,68	RS 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 20.005,47	RS 5.575,52	RS 25.580,99	RS 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,37	RS 0,10	RS 0,47	RS 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 341,62	RS 95,21	RS 436,83	RS 432.461,70
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,78	RS 0,22	RS 1,00	RS 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.619,60	RS 842,94	RS 6.462,54	RS 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 4.500,00	RS 675,00	RS 5.175,00	RS 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 155,30	RS 23,30	RS 178,60	RS 210.033,60



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA		
PROC.	1209001/2024	
FLS.	06	
RUB.	[assinatura]	

2.7	I00895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	RS 3.430,81	RS 514,62	RS 3.945,43	RS 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	RS 355,19	RS 98,99	RS 454,18	RS 36.538,32
VALOR TOTAL:									RS 1.513.956,44

RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Matões do Norte/MA, 15 de julho de 2024.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 038
Rub. 10

MATÕES L'NO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 07
RUB. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo n.º 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. B. DE SOUSA NETO LTDA** inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56
Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA.
Contatos: (98) 8457-2002
E-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com
Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17
Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
Data: 2024.05.06 16:54:07 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fis. 03
 Rub. 30

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 03
RUB. 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 308.751,96
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4.925.495,19
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m²	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,00
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 646.254,00
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	Emulsão asfáltica r-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,82	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno, af 12/2015	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,23
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,34
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054.120,34
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,08
3.2.2	Emulsão asfáltica r-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,82	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,26
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXKM	488.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 374.000,00

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
 BATISTA:1870869 por AFONSO BARROS
 2220 BATISTA:18708692220
 2220 Dado: 2024.05.06 16:54:24
 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1202001/2024
Fis. 034
Rub. P

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1202001/2024
FLS. 09
RUB. OK

3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.850,00
4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 2.374.000,00
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,00
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 13.647.247,49

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220
92220
Assinado de forma digital por AFONSO BARROS
Data: 2024.05.08 16:54:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fls. 025
Mud.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	10
RUB.	

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

AFONSO
BARRIOS
BAPTISTA:18708
692220

Assinado de forma
digital por AFONSO
BARRIOS
Data: 2024.08.06
16:48:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 160700/2024
Fls. 11
Rub. 10

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 11
RUB. <i>[assinatura]</i>

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1607001/2024
Fls. 67
Rub. p

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1207001/2024	
FLS. 12	
RUB. CV	

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fls. 13
Rub. 13

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 13
RUB. 13

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

AFONSO
BARROS
BATISTA:1870
8692220

Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.06 16:56:18 -03'00'



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 100700/2024
Fls. 036
Rub. 0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 100700/2024
FLS. 14
RUB. 0

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu –MA 06 de maio de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:1870869 BATISTA:18708692220
2220 Dados: 2024.05.06
16:56:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Sr. AFONSO BARROS BATISTA
CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA
Representante legal do órgão gerenciador

A. B. DE SOUSA NETO Assinado de forma digital por A. B.
DE SOUSA NETO
LTDA:35651180000156 LTDA:35651180000156
Dados: 2024.05.06 14:53:25 -03'00'

A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56
Aristides Borges de Sousa Neto
CPF: 007.923.933-17
Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 15
Rub. 2

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 15
RUB. 2

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo n.º 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, pela detentora do registro.

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56
Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA.
Contatos: (98) 8457-2002
E-mail: Abgempredimentos@hotmail.com
Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17
Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 308.761,96
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4.925.495,19
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 Fls. 041
 Rub. 0

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207001/2024
 FLS. 16
 RUB. 0

2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m²	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,00
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 648.254,00
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,82	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af. 12/2015	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,23
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,34
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,06	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Vareadura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054.120,34
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,08
3.2.2	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,28
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 374.000,00
3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.650,00



BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 64
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

MATÔES (V) NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 17
MAB. 4

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF 05/2020	M3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 2.374.000,00
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,00
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 13.647.247,49

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2024.

AFONSO
BARROS
BATISTA:18708
692220

Assinado de forma
digital por AFONSO
BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.06
16:58:02 -03'00'

Sr. AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
Município De Buriticupu/MA
Órgão Gerenciador do Registro

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 20240781/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo nº 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, pela detentora do registro.

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA
 CNPJ: 35.651.180/0001-56
 Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA
 Contatos: (98) 8457-2002
 E-mail: Abgempresendimentos@hotmail.com
 Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933 -17
 Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 Fis. 643
 Sub. 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL
				SI	MD	BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						RS 308.751,1
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	RS 232,02	RS 64,66	RS 296,68	RS 1.780,0
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	RS 20.005,47	RS 5.575,52	RS 25.580,99	RS 306.971,1
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						RS 4.925.495,1
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	RS 0,37	RS 0,10	RS 0,47	RS 84.600,0
2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m³	2.000,00	RS 341,62	RS 95,21	RS 436,83	RS 873.660,0
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	460.600,00	RS 0,78	RS 0,22	RS 1,00	RS 460.600,0
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	RS 5.619,60	RS 842,94	RS 6.462,54	RS 646.254,0
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	RS 4.500,00	RS 675,00	RS 5.175,00	RS 1.423.125,0
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	RS 155,30	RS 23,30	RS 178,60	RS 982.300,0
2.7	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	72,00	RS 3.430,81	RS 514,62	RS 3.945,43	RS 284.070,5
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af_12/2015	chp	376,25	RS 355,19	RS 98,99	RS 454,18	RS 170.885,5

3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,00
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054.120,00
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,00
3.2.2	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,00
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 374.000,00
3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.650,00
4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_ 05/2020	M3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00



5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 2.374.000,00
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,00
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00
					VALOR TOTAL:		R\$ 13.647.247,00

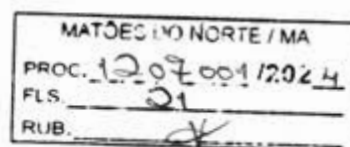
Buritcupu/MA, 06 de maio de 2024.

Sr. AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
Município De Buritcupu/MA
Órgão Gerenciador do Registro

BURITICUPU
 Proc. 60200 /2024
 Fis. 645
 Rub. 70

MATÕES (M) NORTE / MA
 PROC. 1207001/2024
 FLS. 20
 RUB. 70





A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa)

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realização de levantamento e elaboração planilhas orçamentárias visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Município de Maracaçumé/MA, segue em anexo a planilha orçamentária devidamente atualizada comprovando a vantajosidade na contratação, estimando uma economia no valor de **R\$ 205.221,15 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos)** referente aos quantitativos dos itens da referida ata de registro de preços conforme especificado em planilhas abaixo:

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS COM VALORES A SEREM CONTRATADOS PARA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240781/2024 DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 232,02	RS 64,66	RS 296,68	RS 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 20.005,47	RS 5.575,52	RS 25.580,99	RS 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,37	RS 0,10	RS 0,47	RS 5.640,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 22
RUB. *[assinatura]*

2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 341,62	RS 95,21	RS 436,83	RS 432.461,70
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,78	RS 0,22	RS 1,00	RS 222.750,00
●	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.619,60	RS 842,94	RS 6.462,54	RS 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 4.500,00	RS 675,00	RS 5.175,00	RS 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 155,30	RS 23,30	RS 178,60	RS 210.033,60
2.7	I00895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	RS 3.430,81	RS 514,62	RS 3.945,43	RS 18.938,06
●	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	RS 355,19	RS 98,99	RS 454,18	RS 36.538,32

VALOR TOTAL: RS 1.513.956,44

RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS COM VALORES ATUALIZADOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE NA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240781/2024 DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 23
RUB.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE - ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 141.594,16
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 239,01	RS 64,66	RS 305,62	RS 916,85
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 22.003,52	RS 5.575,52	RS 28.135,46	RS 140.677,30
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.577.583,43
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,41	RS 0,10	RS 0,52	RS 6.291,11
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 347,66	RS 95,21	RS 444,55	RS 440.100,43
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,81	RS 0,22	RS 1,04	RS 230.709,04
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.919,40	RS 842,94	RS 7.569,02	RS 145.325,15
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 5.500,00	RS 675,00	RS 7.032,74	RS 454.877,62
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 159,20	RS 23,30	RS 203,57	RS 239.393,45
2.7	I00895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI =	ORSE	t	4,80	RS 3.631,40	RS 514,62	RS 4.643,40	RS 22.288,31



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 24
RUB. 1

		15,00							
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	RS 375,22	RS 98,99	RS 479,79	RS 38.598,32
VALOR TOTAL:									RS 1.719.177,59
RS 1.719.177,59 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).									

Matões do Norte/MA, 16 de julho de 2024.

Matões do Norte/MA
Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA: 3521D-MA



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

MATÕES DO NORTE / MA	
Proc. nº	207001 / 2024
Fls.	25
ETP	
RUB.	

Por meio do DFD nº 1207001/2024, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atesta a necessidade na contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, fundamentando-se no art. Art. 6, XX, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Felipe Emanuel Ferreira de Sousa - (Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), Integrante Requisitante;
- II. Marcel Almeida Soares – (Engenheiro Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações.

Matões do Norte (MA), 17 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 26
AUB. <i>[assinatura]</i>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ET

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu - MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, atendendo as necessidades desta prefeita municipal. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas através de planilha orçamentária, tendo por base o disposto a Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD é fundamental para promover a segurança, o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental. Investir na pavimentação das vias urbanas é uma medida estratégica que trará benefícios duradouros para a cidade e seus habitantes, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na satisfação da comunidade local.

2.3. É dever do município proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, demonstrando responsabilidade e compromisso com o bem-estar coletivo, vias pavimentadas oferecem maior conforto para os moradores e visitantes, melhorando a experiência de deslocamento e contribuindo para o bem-estar geral da população.

2.4. A pavimentação asfáltica, quando realizada de forma eficiente e transparente, traz inúmeros benefícios para a população, como melhoria na mobilidade urbana, segurança viária, valorização imobiliária e desenvolvimento econômico local.

2.5. Portanto a pavimentação asfáltica na zona urbana representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia

Felipe



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 07

local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata - se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

5.1. Os quantitativos e valores para contratação pretendida têm como parâmetro os registrados na ata de registro de preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE - ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 128.794,99	
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 232,02	RS 64,66	RS 296,68	RS 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 20.005,47	RS 5.575,52	RS 25.580,99	RS 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							RS 1.385.161,45	
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,37	RS 0,10	RS 0,47	RS 5.640,00

Felipe



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 28
RUB. 2

2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 210.033,60
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com marcador - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32

VALOR TOTAL: R\$ 1.513.956,44

RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

6. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

6.1. Diante da necessidade da contratação, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistemas/Bancos e Plataformas de Custos de Índices realizada pelo setor de engenharia do município, vimos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA, são vantajosos ao município de Matões do Norte/MA, levando em consideração que os preços praticados

Felipe



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ N° 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROC. 1207001 /2024

FLS. 09

RUB. 01

em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de **R\$ 205.221,15 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE - ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 141.594,16
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 239,01	RS 64,66	RS 305,62	RS 916,85
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 22.003,52	RS 5.575,52	RS 28.135,46	RS 140.677,30
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.577.583,43
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,41	RS 0,10	RS 0,52	RS 6.291,11
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 347,66	RS 95,21	RS 444,55	RS 440.100,43
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,81	RS 0,22	RS 1,04	RS 230.709,04
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.919,40	RS 842,94	RS 7.569,02	RS 145.325,15
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 5.500,00	RS 675,00	RS 7.032,74	RS 454.877,62
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 159,20	RS 23,30	RS 203,57	RS 239.393,45
2.7	I00895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	RS 3.631,40	RS 514,62	RS 4.643,40	RS 22.288,31

Felipe



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1207001 / 202 4	
FLS. 30	
RUB. <i>OK</i>	

2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 375,22	R\$ 98,99	R\$ 479,79	R\$ 38.598,32
VALOR TOTAL:									R\$ 1.719.177,59
R\$ 1.719.177,59 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).									

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. **Solução 1:** A realização de contratação de empresa via processo licitatório.

8.2. **Solução 2:** Realização de contratação por meio de adesão a ata de registro de preços.

8.3. Análise da Solução

8.3.1. A solução 2 acima apresentada se torna mais viável, uma vez a situação que se encontra as ruas e avenidas do município, tendo vista que a contratação por meio de adesão a ata de registro se torna um procedimento mais rápido e que atenderia as necessidades da Administração Pública, além da economia conforme já demonstrado acima.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Felipe



PROC. 1207001/2024
FLS. 31
RUB. *[assinatura]*

10.1. Com os serviços de implantação de pavimentação asfáltica, ~~recapeamento, tapa buracos e~~ pavimentação em TSD, busca-se proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, ademais podem incluir uma série de benefícios e melhorias para a comunidade local. Esses resultados podem ser classificados em várias categorias, como infraestrutura, segurança, economia, meio ambiente e qualidade de vida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.

13.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

13.5 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada por meio de adesão a ata de registro de preços.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

Felipe



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	32
RUB.	9

17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Matões do Norte/MA, 17 de julho de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Integrante Requisitante

Marcel Almeida Soares

Marcel Almeida Soares

Engenheiro Civil

CREA: 3521D-MA

Integrante Técnico



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	33
RUB.	OK

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 18 de julho de 2024


Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 34
RUB. <i>[assinatura]</i>

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, no valor Estimado é de **RS 1.513.956,44 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Matões do Norte - MA, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 18/07/24



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 35
RUB.

A Ilma. Sr.^a.
Marlene Serra Coelho
Sec. Mun. De Administração e Finanças
Matões do Norte - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 236/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos


UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
19 de julho de 2024.



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

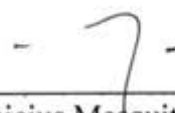
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87 SETOR CONTABIL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 36
RUB.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 19,02% no elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Matões do Norte/MA, 19 de julho de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207 001 / 202 M
FLS.	37
RUB.	CL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **MARLENE SERRA COELHO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 1.513.956,44 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Matões do Norte - MA, 22 de julho de 2024

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 38
RUB. <i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Matões do Norte - MA, 22 de julho de 2024

Marlene Serra Coelho

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	39
RUB.	OK

DESPACHO

Ao Senhor
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 1106001/2024.

Matões do Norte/MA, 22 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	40
RUB.	

DESPACHO

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa)
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo nº 1207001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Matões do Norte/MA, 23 de julho de 2024.

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 41
RUB. <i>[assinatura]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20240781/2024 do Município de Buriticupu - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, atendendo as necessidades desta prefeitura municipal. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas através de planilha orçamentária, tendo por base o disposto a Lei Federal n° 14.133/2021 alterada pela Lei Federal n° 14.770/2023 e Decreto Federal n° 11.462/2023.

2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD é fundamental para promover a segurança, o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental. Investir na pavimentação das vias urbanas é uma medida estratégica que trará benefícios duradouros para a cidade e seus habitantes, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na satisfação da comunidade local.

2.3. É dever do município proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, demonstrando responsabilidade e compromisso com o bem-estar coletivo, vias pavimentadas oferecem maior conforto para os moradores e visitantes, melhorando a experiência de deslocamento e contribuindo para o bem-estar geral da população.

2.4. A pavimentação asfáltica, quando realizada de forma eficiente e transparente, traz inúmeros benefícios para a população, como melhoria na mobilidade urbana, segurança viária, valorização imobiliária e desenvolvimento econômico local.

2.5. Portanto a pavimentação asfáltica na zona urbana representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

2.6. A adesão à Ata de Registro de Preços proporciona vantagens econômicas significativas, uma vez que permite a obtenção de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas publicação a preços pré negociados e competitivos, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, o que pode resultar em redução de custos para o município.

2.7. Ao aderir à Ata de Registro de Preços, o processo de contratação da empresa fornecedora é simplificado, uma vez que os trâmites de seleção já foram realizados previamente pelo órgão gerenciador da ata. Isso proporciona agilidade na contratação dos serviços de



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 42

manutenção dos prédios públicos, possibilitando uma resposta mais rápida às necessidades da comunidade local.

2.8. A Ata de Registro de Preços tende a envolver fornecedores previamente avaliados e selecionados, o que proporciona uma garantia de qualidade e confiabilidade nos serviços a serem prestados. Dessa forma, o município de Matões do Norte/MA pode ter a segurança de que as empresas contratadas possuem a capacidade técnica necessária para executar as atividades de manutenção dos prédios públicos de forma eficiente e satisfatória.

2.9. A adesão à Ata de Registro de Preços oferece flexibilidade ao município, permitindo que a quantidade de serviços contratados seja ajustada conforme a demanda e disponibilidade orçamentária. Isso é especialmente importante em contextos nos quais as necessidades de manutenção dos prédios públicos podem variar ao longo do tempo, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.10. A adesão à Ata de Registro de Preços está em conformidade com a legislação vigente, proporcionando uma forma legal e transparente de contratação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas, o que contribui para evitar possíveis questionamentos legais ou impugnações por parte de órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CONTRATADOS ATRAVÉS DA ADESÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 232,02	RS 64,66	RS 296,68	RS 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 20.005,47	RS 5.575,52	RS 25.580,99	RS 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,37	RS 0,10	RS 0,47	RS 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 341,62	RS 95,21	RS 436,83	RS 432.461,70



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1207001 / 2024	
FLS. 43	
RUB. 12	

		com serra corta piso							
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,78	RS 0,22	RS 1,00	RS 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.619,60	RS 842,94	RS 6.462,54	RS 124.080,77
	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 4.500,00	RS 675,00	RS 5.175,00	RS 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 155,30	RS 23,30	RS 178,60	RS 210.033,60
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	RS 3.430,81	RS 514,62	RS 3.945,43	RS 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	RS 355,19	RS 98,99	RS 454,18	RS 36.538,32
VALOR TOTAL:									RS 1.513.956,44
RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).									

4. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

4.1. Diante da necessidade da contratação, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistemas/Bancos e Plataformas de Custos de Índices realizada pelo setor de engenharia do município, vimos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA, são vantajosos ao município de Matões do Norte/MA, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de **R\$ 205.221,15 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos)**, conforme planilha abaixo:

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br
 Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Felipe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE****MATÕES DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
 CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207001/2024
 FLS. 24
 RUB. *[assinatura]*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE - ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 141.594,16
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 239,01	RS 64,66	RS 305,62	RS 916,85
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 22.003,52	RS 5.575,52	RS 28.135,46	RS 140.677,30
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.577.583,43
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,41	RS 0,10	RS 0,52	RS 6.291,11
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 347,66	RS 95,21	RS 444,55	RS 440.100,43
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,81	RS 0,22	RS 1,04	RS 230.709,04
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.919,40	RS 842,94	RS 7.569,02	RS 145.325,15
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 5.500,00	RS 675,00	RS 7.032,74	RS 454.877,62
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 159,20	RS 23,30	RS 203,57	RS 239.393,45
2.7	I00895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	RS 3.631,40	RS 514,62	RS 4.643,40	RS 22.288,31

Felipe



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207 001 / 2024
FLS. 45
RUB. <i>[assinatura]</i>

2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 375,22	R\$ 98,99	R\$ 479,79	R\$ 38.598,32
-----	---------	--	------	-----	-------	------------	-----------	------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 1.719.177,59

RS 1.719.177,59 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

5. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

5.2. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para manutenção dos prédios públicos do município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente.

7.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

7.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela ex-

Felipe

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	46
RUB.	

ção do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

7.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

7.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

7.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

8. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 - Plenário.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

10. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

10.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br

Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Felipe



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 47

10.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado ~~o que estabelece os anexos~~ a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

10.3.1. Normas da ABNT;

10.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

10.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

10.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

10.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

10.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A aceitação (medição e recebimento) do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências quanto à execução dos serviços e demais obrigações de acordo com a legislação vigente.

11.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo Contratante.

11.3. A medição de serviços será baseada em relatório mensal ou quinzenal elaborado pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

11.4. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive critérios de medição e pagamento.

11.5. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

11.6. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de serviços que foram executados.

11.7. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização à Contratada, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

11.8. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo.

11.9. O cumprimento das obrigações constantes deste termo será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

11.10. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão,



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	43
RUB.	

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

12.1. Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

12.2. A empresa Contratada deverá dispor no local dos serviços, de todos os equipamentos que se façam necessária a boa prestação dos serviços.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades: Servidor Responsável indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços , desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária , conforme Portaria P GFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da contratada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15. AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. Ressalte-se que os valores a serem pagos são meramente estimativas, não estando a Administração obrigada a remunerar a Contratada por valores cujos serviços não forem efetivamente realizados.

Felipe

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 49
RUB. Pública

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

17.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 10 (dez) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Felipe

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 50
RUB. <i>[assinatura]</i>

- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- l) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- q) Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma: 12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- r) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- s) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo. 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da contratação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- t) Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- u) A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- v) Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

Felipe



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 51
RUB. <i>[assinatura]</i>

- w) Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- y) Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- z) Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- aa) Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- bb). Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- cc) Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- dd) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- ee) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- ff) Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- gg) Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na contratação;
- hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- ii) Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- jj) Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

20.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

Felipe



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	52
RUB.	CT

20.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

20.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

20.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

20.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

20.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

20.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

21. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

21.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplmatoesdonorte@hotmail.com.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Felipe



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	53
RUB.	

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra. 22.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização. 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

22.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

22.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

22.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1.

22.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1.

22.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

22.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

22.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

Felipe



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ N° 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	54
SUB.	

22.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Matões do Norte (MA), 23 de julho de 2024.

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 55
RUB. _____

“AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Matões do Norte/MA, 24 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1207001 / 2024</u>
FLS. <u>56</u>
RUB. <u>OK</u>

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1207001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 12/07/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Documento de formalização da demanda;
- Projeto Básico;
- Estudo técnico preliminar;
- Informações sobre a dotação orçamentária e impacto orçamentário, conforme previsto;
- Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- Autuação do Processo.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1207001/2024
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Adesão a Ata de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de **RS 1.513.956,44 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** conforme projeto básico.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	57
RUB.	

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte/MA, 25 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	58
RUB.	

Ofício nº 057/2024

Ao Senhor

Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete - Ordenador de Despesa

Buriticupu/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, tendo com detentora da presente ATA a empresa **A. B. DE SOUSA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, sediada à LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024, o qual manifestamos interesse nos produtos e serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Ata da Sessão;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação (se houver);
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;

Matões do Norte/MA, 26 de julho de 2024.


Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesas



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 59
RUB. 4

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 232,02	RS 64,66	RS 296,68	RS 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 20.005,47	RS 5.575,52	RS 25.580,99	RS 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,37	RS 0,10	RS 0,47	RS 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 341,62	RS 95,21	RS 436,83	RS 432.461,70
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,78	RS 0,22	RS 1,00	RS 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.619,60	RS 842,94	RS 6.462,54	RS 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 4.500,00	RS 675,00	RS 5.175,00	RS 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial -	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 155,30	RS 23,30	RS 178,60	RS 210.033,60



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 60
RUB. *[assinatura]*

		BDI = 15,00							
2.7	I00895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32
VALOR TOTAL:									R\$ 1.513.956,44
RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).									

Matões do Norte/MA, 26 de julho de 2024


Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ofício nº 140/2024

À Senhora

Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Matões do Norte/MA

REF.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 - Pregão Eletrônico 004/2024.

Em resposta ao requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, referente ao Pregão Presencial nº 004/2024, do Município de Matões do Norte/MA, Ofício nº 057/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. AUTORIZO a adesão, informamos ainda que toda documentação se encontra no portal da transparência do município conforme link: <https://www.buriticupu.ma.gov.br/atasregistro.php?id=300>, para o fim pretendido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Buriticupu – MA 26 de Julho de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:187086 BATISTA:18708692220
92220 Dados: 2024.07.26
17:52:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Sr. AFONSO BARROS BATISTA
CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA
Representante legal do órgão gerenciador



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	62
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1602001/2024
Fis.	104
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 29/02/2024 - Término: 20/03/2024, às 08:30hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024, às 08:30h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local). LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cplburiticupu2021@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA MUNICIPAL: FERNANDA PEREIRA SAMPAIO Pregoeira Municipal Port. nº 218/2024 - GARPE E-mail: cplburiticupu2021@gmail.com	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 160200/2024
Fis. 125
Rub. 0
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 63
RUB. 0

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 20/03/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 18.196.328,20 (dezoito milhões cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Proc.	1602001/2024
Fis.	126
Rub.	1209001/2024
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1209001/2024
FLS.	64
RUB.	1209001/2024

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.

5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.

5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenha-se um todo integrado, harmônico e funcional.

5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.

5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU	
Proc.	1602001/2024
Fls.	10
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1207001/202 M
FLS.	65
RUB.	08

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	66
RUB.	BURITICUPU
PROC.	1602906/2024
FLS.	115
RUB.	P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC. 1207001 / 2024	
FLS. 67	
RUB. BURITICUPU	
Proc. 160209 / 2024	
Fls. 114	
Rub. 12	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	68
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	150
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	69
RUB.	BURITICUPU
Fis.	151
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	70
RUB.	
BURITICUPU	
Proc.	1607091 / 2024
Fls.	152
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira auxiliada



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	71
RUB.	

BURITICUPU
Proc. 160209/2024
Fls. 153
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	70
RUB.	BURITICUPU
1 is	10/08/2024
Recb.	154

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.21.2.2. empresas brasileiras;
- 9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	73
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1007001 / 2024
Fis.	155
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

**CONTA CORRENTE: 1010-3
AGÊNCIA: 3642-0,
BANCO DO BRASIL
FAVORECIDO: PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS**

10.1.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito à Pregoeira.

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária à Pregoeira.

11. PROPOSTA READEQUADA

11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

11.1.4. Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.

11.1.5. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	94
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1602001 / 2024
Fis.	156
Rub.	p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.1.6. **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado nas planilhas, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

11.1.7 **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

11.1.8. **Composição de Encargos Sociais** que contenha todas as informações solicitadas.

11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 45
RUB. <i>CF</i>

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fis. 45
Rub. <i>P</i>

do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF, quando for o caso;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1.”, “12.1.2.” e “12.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	76
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	158
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.7.1. Contiver vícios insanáveis.
- 12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 12.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 77
RUB. 7

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fls. 77
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

12.17. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.

12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	78
RUB.	OK
BURITICUPU	
Proc.	602001/2024
Fis.	160
Rub.	

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5.2. Nos termos do item acima, a pregoeira deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;

13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.

13.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	49
RUB.	BURITICUPU/4
Proc.	1002991/2024
Fis.	16
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	80
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001/2024
Fis.	167
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	81
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001/2024
Fis.	133
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	82
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1607001/2024
Fis.	160
Rub.	160

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	83
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	165
Rub.	12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

13.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

13.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

13.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

13.26.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

13.27. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	34
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	106
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m ³	27.000,00
Cimento asfáltico de petróleo	t	137,50
Fornecimento de asfalto diluído	t	76,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m ³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m ³ , dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m ³	22.500,00
Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t	2.750,00
Emulsão asfáltica rr-1c	t	127,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m ³	1.000,00
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	230.300,00

13.27.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.27.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.27.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

13.28. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	35
RUB.	BURITICUPU
Proj.	007001 / 2024
Fls.	167
Rub.	

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m ³	27.000,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m ³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m ³ , dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m ³	22.500,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m ³	1.000,00

13.29.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

13.29.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

13.29.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

13.29.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.29.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

13.29.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

13.29.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	36
RUB.	BURITICUPU
Proc.	007091/2024
Fis.	168
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

13.30. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

13.30.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

13.31. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no anexo VII do edital.

13.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.32.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.32.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

13.33.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.33.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.33.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitan-



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	87
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001/2024
Fls.	169
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

te vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que a Pregoeira poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	88
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001/2024
Fls.	170
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	89
RUB.	
BURITICUPU	
Proc.	1207001/2024
Fis.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	90
RUB.	

BURITICUPU	
Proc.	1207001/2024
Fis.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	99
RUB.	04

BURITICUPU	
Proc.	1207001 / 2024
Fls.	113
Rub.	04

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	92
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1602001 / 2024
Fis.	174
Rub.	

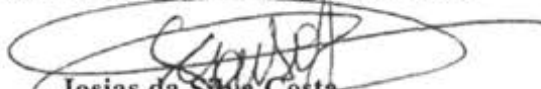
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 21.1.2. Anexo II - Termo de Referência;
 - 21.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
 - 21.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
 - 21.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - 21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Buriticupu/MA, em 27 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	93
RUBRICA	BURITICUPU ✓
Proc.	1207001/2024
Fls.	15
Rubrica	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo a implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, tapa buracos e pavimentação TSD em vias urbana e rurais do município de Buriticupu.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 94
RUB. BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Fis. 126
Rub. 126

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	6,00
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RO-DOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	12,00
2. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	180.000,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NO-VO	m³	2.000,00
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	460.600,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído em-30	ORSE	t	100,00
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NO-VO	t	275,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NO-VO	t	5.500,00
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	t	72,00
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	376,25
3. PAVIMNETAÇÃO EM TSD					
3.1. PAVIMENTAÇÃO					
3.1.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NO-VO	m²	45.000,00
3.1.2	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	SICRO NO-VO	m²	45.000,00
3.1.3	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	SICRO NO-VO	m²	45.000,00
3.1.4	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	9.000,00
3.2. AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 95
RUB. BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2.1	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	ORSE	t	52,00
3.3. TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					
3.2.2	100895	Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	t	182,00
3.3.1	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	468.000,00
3.4. TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO					
3.4.1	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	550.000,00
4. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	SINAPI	M2	180.000,00
4.2	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	45.000,00
4.3	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	45.000,00
4.4	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF 05/2020	SINAPI	M3	45.000,00
5. SERVIÇOS DE DRENAGEM					
5.1	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	20.000,00
5.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS	SINAPI	M	20.000,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	96
RUB.	AF
BURITICUPU	
Proc.	160300 / 2024
Fis.	14
Rub.	AF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

	URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			
--	-------------------------------------	--	--	--

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços acima citados, por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculada a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os serviços elencados neste estudo trarão solução definitiva tendo em vista que várias vias necessitam de recebimento de pavimentação, assim como recapeamento e tapa buracos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.2. Ressaltando que as vias a pavimentar neste projeto são de relativa proximidade, e, vindo a se encontrar em alguns pontos, portanto, não sendo possível a separação, bem como, eventual separação geraria aumento dos custos de mobilização e desmobilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	97
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1602001/2024
Fis.	
Rub.	p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a contratação pretendida a Secretaria de Obras e Urbanismo executará os serviços que foram necessários para execução deste objeto indicado.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- 13.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.
- 13.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

- 15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
- 15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1602001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

- 16.1. não há.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 /2024
FLS.	98
RUB.	BURITICUPU
Proc.	002001 /2024
Fis.	100
Rub.	

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria.

1.3. Os serviços compreendem:

- I. SERVIÇOS PRELIMINARES;
- II. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO;
- III. PAVIMENTAÇÃO EM TSD;
- IV. AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO;
- V. TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO;
- VI. TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO;
- VII. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; e
- VIII. SERVIÇOS DE DRENAGEM.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e tapa-buracos no município de Buriticupu é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, garantir a segurança viária, melhorar a qualidade de vida da população e fomentar o desenvolvimento econômico local.

2.1.1. Melhoria da Infraestrutura Urbana:

2.1.1.1. **Qualidade de Vida:** A pavimentação asfáltica melhora significativamente a qualidade de vida dos habitantes, proporcionando vias mais seguras, acessíveis e confortáveis para o trânsito de veículos e pedestres.

2.1.1.2. **Desenvolvimento Econômico:** Ruas e avenidas bem pavimentadas facilitam o acesso e a distribuição de bens e serviços, potencializando o desenvolvimento econômico local.

2.1.2. Segurança Viária:

2.1.2.1. **Redução de Acidentes:** A presença de buracos nas vias aumenta o risco de acidentes. A implantação de pavimentação asfáltica de qualidade e a manutenção constante das vias (tapa-buracos) são essenciais para garantir a segurança dos usuários.

2.1.2.2. **Melhor Sinalização:** Com a pavimentação asfáltica, há a possibilidade de implementar uma sinalização viária mais efetiva, contribuindo para uma circulação mais segura.

2.1.3. Aspectos Econômicos:

2.1.3.1. **Custo-Benefício:** A deterioração da malha viária implica custos elevados tanto para os usuários (manutenção de veículos) quanto para o município (reparos emergenciais).



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS	99
RUB.	BURITICUPU
Fis.	1602001 / 2024
Rub.	P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A contratação de serviços especializados para pavimentação e manutenção preventiva é mais econômica a longo prazo.

2.1.3.2. Atração de Investimentos: Uma infraestrutura viária de qualidade é um fator atrativo para novos investimentos no município, gerando empregos e aumentando a arrecadação de impostos.

2.1.4. Sustentabilidade e Meio Ambiente

2.1.4.1. Redução da Poluição: Vias pavimentadas contribuem para a diminuição da poeira, melhorando a qualidade do ar e reduzindo problemas respiratórios entre a população.

2.1.4.2. Gestão de Águas Pluviais: Projetos de pavimentação modernos incluem soluções para a gestão adequada das águas pluviais, minimizando o risco de enchentes e erosões.

2.1.5. Especialização Técnica:

2.1.5.1. Qualidade dos Serviços: A complexidade dos serviços de pavimentação e reparo de vias exige conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e experiência, o que justifica a contratação de empresas com expertise na área.

2.1.5.2. Garantia e Manutenção: Empresas especializadas oferecem garantias sobre os serviços prestados, incluindo manutenções periódicas que asseguram a durabilidade das obras.

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para os serviços acima citados, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da Lei da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	100
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	100
Rub.	

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m ³	54.000,00
Cimento asfáltico de petróleo	t	275,00
Fornecimento de asfalto diluído	t	152,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	20.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	20.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m ³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m ³ , dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m ³	45.000,00
Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t	5.500,00
Emulsão asfáltica rr-1c	t	254,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m ³	2.000,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	101
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	460.600,00
--	-----	------------

8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

9.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m ³	27.000,00
Cimento asfáltico de petróleo	t	137,50
Fornecimento de asfalto diluído	t	76,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m ³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m ³ , dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m ³	22.500,00
Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t	2.750,00
Emulsão asfáltica rr-1c	t	127,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m ³	1.000,00
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	230.300,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	102
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1002001 / 2024
Fls.	184
Rub.	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m ³	27.000,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m ³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m ³ , dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m ³	22.500,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m ³	1.000,00

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	103
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1607001 / 2024
Fls.	185
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral,



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	104
RUB.	BURITICUPU
Fis.	100801 / 2024
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.

12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

12.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos servi-

48



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	105
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001/2024
Fis.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	106
RUB.	CA
BURITICUPU	
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	106
Rub.	CA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	107
RUB.	
BURITICUPU	
Proc.	160200/2024
Fls.	107
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

- 14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 14.1.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.
- 14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	108
RUB.	BURITICUPU
Proc.	160209 / 2024
Fis.	140
Rub.	40

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação: 16.3.1. Normas da ABNT;

16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18. 16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	109
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1607001/2024
Fls.	141
Rub.	

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sítio eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra. 18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização. 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	110
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	
Rub.	

(oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 18.196.328,20 (dezoito milhões cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	111
RUE.	BURITICUPU
Proc.	1602001/2024
Fls.	143
Rub.	P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condi-



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	112
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1607001/2024
Fis.	194
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ções propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Ruan Guimarães Alves

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Cargo/Função: Engenheiro Civil

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANÁLITO – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 113
BURITICUPU

Proc. 1207001/2024
Fis. 113
Rub. 113

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANALÍTI – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1207001/2024

FLS. 114

RUB. *A*

BURITICUPU

Proc. 1207001/2024

Fls. 114

Rub. *p*

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLANTAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OU RECREAMENTO ASFALTICO, TAMBÉM BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM SARRIO DRENADO SOBRE PAVIMENT EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.	DATA: 23/03/2023	BDI: 27,87%																										
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLANTAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OU RECREAMENTO ASFALTICO, TAMBÉM BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM SARRIO DRENADO SOBRE PAVIMENT EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>NOVA</th> <th>VELHA</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORÇ</td> <td>2023/04</td> <td>111,83%</td> <td>79,07%</td> <td>07/0023</td> </tr> <tr> <td>BOND</td> <td>2023/01 COM DESONERACAO</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>04/0023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/05 COM DESONERACAO</td> <td>84,81%</td> <td>87,72%</td> <td>06/0023</td> </tr> <tr> <td>Completude</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	NOVA	VELHA	REF.	ORÇ	2023/04	111,83%	79,07%	07/0023	BOND	2023/01 COM DESONERACAO	-	-	04/0023	SINAPI	2023/05 COM DESONERACAO	84,81%	87,72%	06/0023	Completude	PROPRIA	0,00%	0,00%			
FONTE	VERSÃO	NOVA	VELHA	REF.																										
ORÇ	2023/04	111,83%	79,07%	07/0023																										
BOND	2023/01 COM DESONERACAO	-	-	04/0023																										
SINAPI	2023/05 COM DESONERACAO	84,81%	87,72%	06/0023																										
Completude	PROPRIA	0,00%	0,00%																											
LOCAL:	BURITICUPU - MA																													
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA																													
UNIDADES:	1 Unid																													
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 18.196.328,20																													

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 356.680,74	1,96
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 6.860.915,10	37,70
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	R\$ 3.521.622,38	19,35
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 4.306.500,00	23,67
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 3.151.600,00	17,32
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.970.714,07	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 14.225.614,13	
	VALOR TOTAL:	R\$ 18.196.328,20	



 RUAN GUIMARÃES ALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2



PROC. 1207001/2024
 FLS. 115
 RUB. 2

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 FLS. 144
 Rub. 10

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO PAVIMENTACÃO ASFALTICA E/OU RECAPAMENTO ASFALTICO, TAPA BURACOS E PAVIMENTACÃO DE TETO (TRATAMENTO SUPERFICIAL SUPERLUS COM BARRIL) DEBIDO AOS RECURSOS EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAIS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPUMA.	DATA: 23/03/2023	BDR - 27,87%			
	DESCRICÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO PAVIMENTACÃO ASFALTICA E/OU RECAPAMENTO ASFALTICO, TAPA BURACOS E PAVIMENTACÃO DE TETO (TRATAMENTO SUPERFICIAL SUPERLUS COM BARRIL) DEBIDO AOS RECURSOS EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAIS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPUMA.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEP.
	LOCAL:	BURITICUPU - MA	OPSE	20294	111,87%	70,57%	87,00%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	SCRO	302561 COM DEGRADACÃO	-	-	94,00%
	UNIDADES:	1.0und	SNAP1	302565 COM DEGRADACÃO	84,61%	47,70%	96,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 18.196.328,20	Composiçõe	PRÓPRIA	0,06%	0,00%		

ISH-0624 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS (mês)

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições	mês	1,00000000	R\$ 23.000,00
TOTAL Serviço:					R\$ 23.000,00
VALOR:					R\$ 23.000,00



RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2



OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DÍLUIDO SOBRE PAVIMENT EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAIS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA	DATA: 23/05/2023	BDI: 27,87%		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DÍLUIDO SOBRE PAVIMENT EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAIS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA	FORTE	VERSÃO	HORA	PREZ	REF.
		ORSE	203504	111,00%	70,00%	07/2023
LOCAL:	BURITICUPU - MA	SICRO	203501 COM DESCONEPÇÃO	-	-	04/2023
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	SINAPI	203505 COM DESCONEPÇÃO	84,81%	87,70%	06/2023
UNIDADES:	1,0und	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 18.196.328,20					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 368.890,74
1.1	500051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00	R\$ 461,59	R\$ 2.769,54
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	12,00	R\$ 29.410,10	R\$ 352.921,20
2		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 6.860.815,10
2.1	503443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	180.000,00	R\$ 0,74	R\$ 133.200,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m²	2.000,00	R\$ 474,56	R\$ 949.160,00
2.3	505065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	460.600,00	R\$ 1,64	R\$ 756.384,00
2.4	502629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	ORSE	t	100,00	R\$ 11.406,00	R\$ 1.140.600,00
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NOVO	t	275,00	R\$ 7.672,20	R\$ 2.109.855,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	5.500,00	R\$ 228,09	R\$ 1.254.495,00
2.7	100895	Emulsão asfáltica r-1c	ORSE	t	72,00	R\$ 4.386,98	R\$ 315.862,56
2.8	5022425	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 L com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno, af_12/2015	ORSE	chp	376,25	R\$ 537,83	R\$ 202.358,54
3		PAVIMENTAÇÃO EM TSD					R\$ 3.621.622,36
3.1		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.128.600,00
3.1.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
3.1.2	4011212	Varredura de superfície para execução de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
3.1.3	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 14,85	R\$ 668.250,00
3.1.4	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	9.000,00	R\$ 48,40	R\$ 435.600,00
3.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					R\$ 1.391.642,36
3.2.1	502629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	ORSE	t	52,00	R\$ 11.406,00	R\$ 593.112,00
3.2.2	100895	Emulsão asfáltica r-1c	ORSE	t	182,00	R\$ 4.386,98	R\$ 798.430,36
3.3		TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					R\$ 379.080,00
3.3.1	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA OMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: 1,0KM), AF_07/2020	SINAPI	TXKM	468.000,00	R\$ 0,81	R\$ 379.080,00
3.4		TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO					R\$ 621.500,00
3.4.1	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	550.000,00	R\$ 1,13	R\$ 621.500,00
4		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 4.396.600,00
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	SINAPI	M2	180.000,00	R\$ 2,76	R\$ 496.800,00
4.2	5502976	Compactação de aterros a 100% do Procter normal	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 6,01	R\$ 270.450,00
4.3	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	45.000,00	R\$ 48,40	R\$ 2.178.000,00

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207cel/2024
 FLS. 117
 RUB. OK

BURITICUPU
 Proc. 160201/2024
 Fis. 144
 Rub. 1

4.4	101250	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	SINAPI	M3	45.000,00	R\$ 30,25	R\$ '1.361.250,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 3.151.600,00
5.1	94282	EXECUÇÃO DE GARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	20.000,00	R\$ 79,09	R\$ '1.581.800,00
5.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	20.000,00	R\$ 79,49	R\$ '1.589.800,00

VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.970.714,97
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 14.225.614,13
VALOR TOTAL:	R\$ 18.196.328,20


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU RECAPAMENTO ASFÁLTICO, CAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM T20 (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DE LODO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE) NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E OUTRAS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.	DATA: 23/03/2023	BDI: 27,87%			
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU RECAPAMENTO ASFÁLTICO, CAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM T20 (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DE LODO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE) NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E OUTRAS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REP.:
LOCAL:	BURITICUPU - MA	ORSE	202304	111,90%	28,07%	07/2023
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	SICRO	202301 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
UNIDADES:	1,0und	SINAPI	202305 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	06/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 16.196.328,20	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	54.000,00	R\$ 49,40	R\$ 2.613.600,00	14,36	14,36	A
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NOVO	Material	t	275,00	R\$ 7.672,20	R\$ 2.109.855,00	11,59	25,96	A
S02629	Fornecimento de estallo diluido cm-30	ORSE	Serviço	t	152,00	R\$ 11.406,00	R\$ 1.733.712,00	9,53	35,49	A
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	20.000,00	R\$ 79,09	R\$ 1.581.800,00	8,69	44,18	A
94274	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	20.000,00	R\$ 78,49	R\$ 1.569.800,00	8,63	52,81	B
101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_06/2020	SINAPI	Serviço	M3	45.000,00	R\$ 30,25	R\$ 1.361.250,00	7,48	60,29	B
4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	Serviço	t	5.500,00	R\$ 228,09	R\$ 1.254.495,00	6,89	67,18	B
00895	Emulsão asfáltica r-1c	ORSE	Material	t	254,00	R\$ 4.386,98	R\$ 1.114.292,92	6,12	73,30	B
4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	Serviço	m²	2.000,00	R\$ 474,58	R\$ 949.160,00	5,22	78,52	B
S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em todovia não pavimentada (densidade=1,5(t/m³))	ORSE	Serviço	t/m	460.600,00	R\$ 1,64	R\$ 756.384,00	4,15	82,67	C
4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial	SICRO NOVO	Serviço	m²	45.000,00	R\$ 14,85	R\$ 668.250,00	3,67	86,34	C
S001639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - todovia em leito natural	SICRO NOVO	Transporte	t/m	550.000,00	R\$ 1,13	R\$ 621.500,00	3,42	89,76	C
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M2	180.000,00	R\$ 2,76	R\$ 496.800,00	2,73	92,49	C
102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXKM	468.000,00	R\$ 0,81	R\$ 379.080,00	2,08	94,57	C
ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	Serviço	mês	12,00	R\$ 29.410,10	R\$ 352.921,20	1,94	96,51	C

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1007004 / 2023
 FL. 113

BURITICUPU
 16/03/2024

5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	Serviço	m²	45.000,00	R\$ 6,01	R\$ 270.450,00	1,49	98,00	C
S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - t/hj diurno, af. 12/2015	ORSE	Equipamento Custo Horário	chp	376,25	R\$ 537,83	R\$ 202.356,54	1,11	99,11	C
S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	Serviço	m2	180.000,00	R\$ 0,74	R\$ 133.200,00	0,73	99,84	C
4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	Serviço	m²	45.000,00	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00	0,12	99,96	C
4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	Serviço	m²	45.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00	0,02	99,98	C
S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	Serviço	m2	6,00	R\$ 461,59	R\$ 2.769,54	0,02	100,00	C

Subtotal até 100,00%	R\$ 18.196.328,20
Outros:	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento:	R\$ 18.196.328,20


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

MATÕES DO NORTE / MA
 Proc. 1207/2024
 FL. 119
 RUB.

BURITICUPU
 Proc. 1207/2024
 FL. 119
 RUB.



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																											
 PREFEITURA DE BURITICUPU <small>CIDADE DE LUZ, TRAZA, PAZ E CIDADANIA</small>	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU RECAPAMENTO ASFÁLTICO, TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSO (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM BANHO DE LIXO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAIS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.	DATA: 23/03/2023																								
	DESCRÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU RECAPAMENTO ASFÁLTICO, TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSO (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM BANHO DE LIXO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE E DEMAIS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REP.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIRSE</td> <td>2023/4</td> <td>111,87%</td> <td>75,07%</td> <td>02/2023</td> </tr> <tr> <td>SIGRO</td> <td>2023/01 COM DEDUÇÃO</td> <td></td> <td></td> <td>04/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/05 COM DEDUÇÃO</td> <td>84,61%</td> <td>47,79%</td> <td>06/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PROFISA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REP.	DIRSE	2023/4	111,87%	75,07%	02/2023	SIGRO	2023/01 COM DEDUÇÃO			04/2023	SINAPI	2023/05 COM DEDUÇÃO	84,61%	47,79%	06/2023	Composição	PROFISA	0,00%	0,00%
PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REP.																							
DIRSE	2023/4	111,87%	75,07%	02/2023																							
SIGRO	2023/01 COM DEDUÇÃO			04/2023																							
SINAPI	2023/05 COM DEDUÇÃO	84,61%	47,79%	06/2023																							
Composição	PROFISA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	BURITICUPU - MA																										
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA																										
UNIDADES:	1,0und																										
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 18.196.328,20																										

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,66	0,66
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,65	7,40
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	46,84	17,11

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,89	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	12,41	9,53

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	8,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,60	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20

[Assinaturas manuscritas]

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 1207001/2024FLS. 121RUB.

BURITICUPU

Proc. 1607001/2024Fls. 203Rubr.

A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22


D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41	3,23
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35	0,29
TOTAL		8,79	3,62

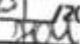
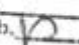
A + B + C + D = 84,61 47,70


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1209001 / 2024
 FLS. 122
 RUB. 

BURITICUPU
 Proc. 1602001 / 2024
 Fis. 
 Rub. 

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA: 25/03/2023	BDI = 27,87%			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO (TRATAMENTO SUPERFICIAL, DUPLO COMBANDO, RELEVO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO TERMO DA SAÚDE E DIVERSAS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA).	FONTE:	VERSÃO:	MONA:	RES:	REP.:
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO (TRATAMENTO SUPERFICIAL, DUPLO COMBANDO, RELEVO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NAS VIAS URBANAS DO TERMO DA SAÚDE E DIVERSAS LOCALIDADES ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA).	ORÇ	2023/04	111,61%	10,07%	07/0000
LOCAL:	BURITICUPU - MA	BICR0	2023/01 COM DESONERACAO	-	-	04/0000
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	ENAP1	2023/05 COM DESONERACAO	84,61%	47,70%	06/0000
UNIDADES:	1 (um)	Compartilh	PROPRIA	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 18.196.328,20					



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,33
R	Riscos	1,27
	TOTAL	6,60
	Benefício	
S+G	Seguro e Garantia	0,80
L	Lucro	7,00
	TOTAL	7,80
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 27,87%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + I)}{(1 - I)} - 1$$


 RUAN GUIMARÃES ALVES

ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240741344

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 123
RUB. 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU

Proc. 1607001/2024
Fis. 205
Rub. 10

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUAN GUIMARÃES ALVES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118831292

Registro: 1118831292MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento: PROXIMO A PRAÇA DO FAROL

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento: PROXIMO A PRAÇA DO FAROL

Cidade: BURITICUPU

Data de Início: 20/02/2024

Previsão de término: 01/01/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Código: Não Especificado

Nº: 01

CEP: 65393000

Coordenadas Geográficas: -4.317885, -46.460089

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	45.000,00	m³
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	45.000,00	m³
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	45.000,00	m³
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	45.000,00	m³
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	20.000,00	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	20.000,00	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	20.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DESTINADA A FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.atac.com.br/publico/>, com a chave: cz0A3
Impresso em: 21/02/2024 às 10:28:13 por: , ip: 191,7,3,84



(Handwritten signature)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240741344

BURITICUPU

Página 2/2

Proc. 1207004/2024
Fls. 124
Rub. 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL
Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritiqui 21 de 02 de 2024
Local data

RUAN GUIMARÃES ALVES - CPF: 056.428.403-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 21/02/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305295037

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207004 / 2024
FLS. 124
RUB. 2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cz0A3
Impressão em: 21/02/2024 às 10:28:13 por: , ip: 101.7.3.84

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 125
RUB. BURITICUPU
Proc. 1607001 / 2024
Fis. 202
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. RS	Vlr. Total RS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.				

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 11 do edital, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	126
RUBR.	BURITICUPU
DATA	0301/2024
IN	
RUBR.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de ano de dois mil e vinte e três, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr., inscrito no CPF/MF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .004/2024, processo administrativo nº 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor RS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Buriticupu, através da Chefia de Gabinete do Prefeito;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	127
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	204
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	128
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001 / 2024
Fls.	128
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS	139
BURITICUPU	
Proc.	1207001/2024
Fis.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	130
RUB.	BURITICUPU
Proc.	160001 / 2024
Fis.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	131
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1602101/2024
Fis.	113
Rub.	113

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 132
RUB. BURITICUPU

Proc. 1602001 / 2024
Fis. JH
Rub. JH

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1602001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. **OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 133
RUB. BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Fls. 215
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.				

2. **PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	134
RUB.	
BURITICUPU	
Proc.	1602001/2024
Fis.	216
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão eixa a-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. **PREÇO**
- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 135
RUB. <i>ca</i>

BURITICUPU
Proc. 1607001/2024
Fls. <i>21</i>
Rub. <i>70</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	136
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001/2024
Fis.	136
Rub.	BURITICUPU

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	137
RUB.	BURITICUPU
PROC.	1207001/2024
Fls.	214
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	138
RUB.	04
BURITICUPU	
Proc.	1207001/2024
Fls.	220
Rub.	04

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.

9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

9.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024 M
FLS.	139
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1603001 / 2024
Fis.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 140
RUB. <i>OK</i>

BURITICUPU
Proc. 1602001 / 2024
Fis. <i>222</i>
Rub. <i>P</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 144
RUB. 08
BURITICUPU

PROC. 1207001/2024
Fis. 223
Rub. 08

- cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	142
RUB.	
BURITICUPU	
Proc.	1207001 / 2024
Fis.	142
Rub.	

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 143
RUB.

BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Fis. 225
Rub.

- 11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.
- 11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	144
RUB.	
BURITICUPU	
Proc.	603001/2024
Fis.	2712
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	145
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1207001/2024
Fis.	227
Rub.	p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. ALTERAÇÕES**
- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	146
RUB.	9

BURITICUPU	
Proc.	1607001/2024
Fis.	228
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1207001 / 2024	
FLS. 147	
RUB.	

BURITICUPU	
Proc. 1207001 / 2024	
Fls. 147	
Rub.	

- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 148
RUB. <i>AV</i>

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fis. 250
Rub. P

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu, xx/xx/2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1207001 / 2024</u>
FLS. <u>149</u>
RUE <u>BURITICUPU</u>
PROC. <u>1002001 / 2024</u>
Fis. <u>231</u>
Rub. <u>1</u>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO VI**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, ATESTO que nesta data, o Sr(º) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 150
RUB.

BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Fis. 150
Rub.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, ATESTO que o Sr(ª) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Pregão Eletrônico nº 004/2024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	151
RUB.	4
BURITICUPU	
Proc.	1602001/2024
Fis.	137
Rub.	7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 1602001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, termo de referência e minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 152
RUB. BURITICUPU

Proc. 1607001/2024
Fis. 138
Rub. 40

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, termo de referência e as minutas do edital, contrato e ata de registro de preços.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 306/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	153
RUB.	BURITICUPU
PROC.	1002001/2024
Fis.	159
Rub.	

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 154
RUB. CA

BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Fis. 154
Rub. CA

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2021
FLS. 155
RUB. <i>[assinatura]</i>

BURITICUPU
Proc. 1602001 / 2024
Fis. 141
Rub. <i>[assinatura]</i>

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	156
RUB.	CV

BURITICUPU	
Proc.	1207001 / 2024
Fls.	156
Rub.	CV

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e da ata de registro de preços encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 157
RUB. 04

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fis. 157
Rub. 04

que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Buriticupu/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022
Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 20.356

X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 01612831000187

Id Contrato 20240499

Id Contrato
Pncp 20240499

Cnpj
Procedimento 01612831000187

Id
Procedimento 0172024

Número
Contrato 20240499

Ano Contrato 2024

Contratado 34660192000184

Número
Processo PE017-2024

Ano Processo 2024

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

Data
Assinatura 12/07/2024

Data Publicação 29/07/2024



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 159
RUB. *OK*

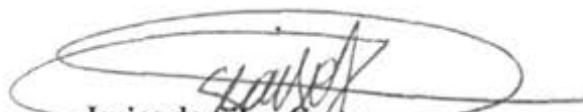
BURITICUPU
Proc. 1602001 / 2024
Fis. 232
Rub. *P*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório n° 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência do Município.

Buriticupu/MA, em 29 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	160
RUB.	04

BURITICUPU	
Proc.	1603001/2024
Fis.	160
Rub.	04

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. **Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu – MA.**

Buriticupu/MA 27 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MATÓES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	161
RUB.	OK

BURITICUPU	
Proc.	1602001 / 2024
Fis.	35
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2024, datada de 27/02/2024, a ser julgada em 20 de março de 2024 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 27 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA - FEIRA, 29 - FEVEREIRO - 2024

7

to: A empresa **B DO N ALMEIDA EIRELI**, foi declarada vencedora, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitada no edital, e menor valor orçado em valor de R\$ 490.297,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos, conforme anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº

155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a manutenção de estradas vicinais no município de lajeado novo - estado do maranhão., do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", critério de julgamento "POR ITEM", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna pública, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, reaparelhamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2008 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nas seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCIP https://pncip.gov.br/pesquisa/licitanet www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através de e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPU/PMGV, torna pública aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 12 de março de 2024, Pregão Presencial em regime de Emprego por Preço Global do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica a modalidade "região", sob a égide do artigo 176 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo site oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - MA, 27 de fevereiro de 2024. Danilo Silva Progenitor

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPU/PMGV, torna pública aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 12 de março de 2024, Pregão Presencial em regime de Emprego por Preço Global do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo site oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - MA, 27 de fevereiro de 2024. Danilo Silva Progenitor

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPU/PMGV, torna pública aos interessados que fará realizar às 12:00 horas do dia 12 de março de 2024, Pregão Presencial em regime de Emprego por Preço Global do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo site oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - MA, 27 de fevereiro de 2024. Danilo Silva Progenitor

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPU/PMGV, torna pública aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 13 de março de 2024, Pregão Presencial em regime de Emprego por Preço Global do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo site oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - MA, 27 de fevereiro de 2024. Danilo Silva Progenitor

Judiciário inaugura Centro de Justiça Restaurativa em Balsas

Lançamento da pedra fundamental do novo prédio da Casa Abrigo de Balsas também foi realizado na terça-feira (27)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa (Nejur/TJMA), inaugurou na terça-feira (27), o Centro de Justiça Restaurativa (CJR) da cidade de Balsas, localizado na Faculdade Unibalsas, com o objetivo promover a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. A solenidade teve a participação do presidente do TJMA, desembargador Paulo Veltten, da coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa (Nejur/TJMA), desembargadora Sônia Amaral; do juiz titular da 4ª vara de Balsas, Douglas Lima; da juíza coordenadora do Nejur/TJMA, Mirella Cezar Freitas; do Reitor da Unibalsas, Renan Honaiser, estudantes e profissionais. Atualmente, já funcionam na Unibalsas um Centro de Conciliação, o Centro de Atenção à Vítima, passando a contar com o Centro de Justiça Restaurativa. Na segunda-feira (26), foi realizado o I Workshop sobre Práticas Restaurativas, promovido pela Unibalsas em parceria com o Poder Judiciário, com a participação de acadêmicos dos cursos de direito e psicologia, que serão os responsáveis de levar para a prática a justiça restaurativa na comarca, junto com o Tribunal de Justiça do Maranhão, através do Fórum de Balsas. "Nosso Núcleo, presidido pela desembargadora Sônia Amaral, tem se destacado no enfrentamento da violência, sobretudo urbana, trabalhando com uma nova forma de combate à criminalidade por meio da justiça restaurativa", avaliou o desembargador Paulo Veltten.



Centro de Justiça Restaurativa vai funcionar na Faculdade Unibalsas

NOVA CASA ABRIGO

Ainda na data, os representantes do Poder Judiciário participaram de solenidade realizada na sede da Prefeitura, para apresentação do projeto arquitetônico do projeto arquitetônico e assinatura do Decreto Municipal que destina área pública para a construção das futuras instalações da Casa Abrigo Recanto Amigo de Balsas, com lançamento da pedra fundamental. O local abrigará crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A solenidade também contou com a presença do prefeito municipal, Erik Augusto Costa e Silva; do presidente da Câmara Municipal, Moisés Coelho e Silva; do deputado federal Márcio Honaiser, além de secretários municipais e outras autoridades da região. A presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA, desembargadora

Sônia Amaral, destacou a participação do Poder Público, da população, empresários, sociedade civil e meio acadêmico, por meio da Unibalsas, na construção da Casa Abrigo, em terreno disponibilizado pelo Município, com aprovação da Câmara Municipal. "O abrigo já possui uma equipe capacitada, mas podemos fazer melhor, e nesse sentido a sociedade de Balsas está de parabéns, em harmonia com o Poder Público para realizar o melhor para as crianças", frisou. "Essas crianças estão em estado de vulnerabilidade e precisam da acolhida do Poder Público, enquanto aguardam o processo de adoção estarão acolhidas em boas instalações", observou o desembargador Paulo Veltten. O juiz Douglas da Guia frisou a congregação de esforços entre o município e o Poder

Judiciário, com apoio da sociedade civil. "O diferencial é a elaboração de um projeto arquitetônico e a organização para construção de uma casa abrigo que será adaptada para as necessidades das crianças e adolescentes que passam pelo abrigamento a fim de serem encaminhadas para adoção ou reinserção familiar", destacou. "Agora é iniciar a construção, para que em breve as crianças possam ser acolhidas em imóvel próprio com todo conforto em um ambiente digno", pontuou o prefeito Erik Augusto. A nova Casa Abrigo será localizada no Parque de Exposições de Balsas. A Casa Abrigo foi instalada em 2008 para atender a cidade de Balsas e região, acolhendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sejam aptas para adoção ou em processo de destinação ou reinserção familiar.

Maranhão registra queda na mortalidade por aids

Apesar da melhora nos números, ainda é importante prevenir

As mortes por aids caíram no Maranhão nos últimos dez anos. De acordo com o Ministério da Saúde, a cada 100 mil habitantes, 5,2 iam a óbito por conta da doença há dez anos, quantitativo que caiu para 4,8, totalizando 7,6% de redução. O Boletim Epidemiológico sobre HIV/ aids apresentado pelo órgão público também aponta taxa de detecção da doença no estado de 18,5 casos por 100 mil habitantes. São Luís detectou 38 casos. A infectologista do Hapvida Nozedeane Inermédica, Priscila Merlos, explicou que

a queda no número de óbitos se dá pela política de saúde do Brasil, que é referência mundial em acessibilidade e qualidade dos medicamentos, entre outras características. "Qualquer pessoa que seja portadora do vírus HIV no seu tem direito a fazer todo o tratamento, incluindo exames e obtenção de remédios, pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esses fatores permitem que o Brasil aumentasse o número de pacientes que são tratados de forma adequada. Sabemos que, quando há o procedimento correto, estende-se a expectativa de vida do

indivíduo", afirmou. **PREVENIR É UM IMPERATIVO** Apesar da queda nos índices de morte, a prevenção continua sendo um imperativo para evitar novos casos da doença causada pela infecção do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), que ataca o sistema imunológico. Priscila destacou que o sexo seguro é a melhor forma de evitar o contágio. O uso de preservativo, além de proteger em relação ao contágio da aids, evita ainda outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), que podem ser causadas

não só por vírus mas por outros microrganismos. "Eu costumo falar que todo mundo que tem uma relação sexual está suscetível à contaminação pelo vírus HIV, sendo se vêia que a transmissão se dá, de maneira geral, pela atividade sexual desprotegida. A orientação é que o indivíduo não se exponha de forma inadequada, sempre use camisinha, incluaive na relação oral", indicou. Outras formas de prevenção são: a utilização de seringas e agulhas descartáveis e o uso de luvas para manipular feridas e líquidos corporais.

Advertisement for Maramazon restaurant. Address: Av. Litorânea, 300 - Calhau. Phone: (98) 3235 3994 / 98414 4624. Website: www.maramazon.com. Slogan: Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, reapecamento, tapa buracos e pavimentação em TSO em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal de Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. JOSIAS DA SILVA COSTA, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024.
JOSIAS DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE ADIUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 9.395/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à espécie.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Grajau, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a classificação e habilitação das licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. 072/2023 resolve ADIUDICAR o objeto acima especificado com a empresa: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. CNPJ: Nº 41.626.169/0007-24, situada na Av. Guajajaras, 100, Galpão 2 Jardim São Cristóvão São Luis/MA, Valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Grajau-MA, 15 de fevereiro de 2024.
LIZETH NASCIMENTO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 9.395/2023.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA.
Homologação o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 072/2023, em favor da empresa: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ: Nº 41.626.169/0007-24, situada na Av. Guajajaras, 100, Galpão 2 Jardim São Cristóvão São Luis/MA, Valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Produza seus efeitos jurídicos.

Grajau - MA, 22 de fevereiro de 2024.
LIZETH NASCIMENTO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023/CP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023/CP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.11.0027
Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e configuração de software, bem como o fornecimento de peças para equipamentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por meio do seu Secretário Municipal, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do EDITAL, o objeto acima especificado em favor da empresa:

1.VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001- 15, vencedora do item: 1, no valor global de R\$ 99.999,48 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 28 de fevereiro de 2024.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aia de Registro de Preços nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 062/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa para atender a demanda das secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão (Órgão Gerenciador) e a empresa BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 0686512309, inscrita no CNPJ nº 29.500.647/0001-64, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor global de R\$218.325,10 (duzentos e dezotto mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Fornecimento de merenda escolar (Agricultura Familiar), visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Data da Abertura e Local: 26/03/2024 às 10:00hs. Período de Apresentação da Habilitação e Projeto de Venda - Data: 04 de março de 2024 a 25 de março de 2024. Horário: 08:00 às 14:00hs. Local: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil.
A abertura ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

GILDADI COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2024

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 138
Rub. 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a manutenção de estradas vicinais no município de Lajeado Novo - estado do Maranhão, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", critério de julgamento "POR ITEM", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 19 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal https://www.comprasnet.gov.br/.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª e 6ª feiras das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA, no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br/, ou no Portal do Município no endereço eletrônico: https://lajeadonovo.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cp@lajeadonovo@gmail.com Lajeado Novo - MA 27 de fevereiro de 2024. Ana Léa Barros Araujo. Prefeita Municipal.

ANA LEA BARROS ARAUJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através da CPL, realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural, Conforme Contrato de Repasse Nº 916929/2021/MDR/CAOA, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, Data de Abertura: 19/03/2024. Horário: 10:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
O edital está disponível na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª. feira, de 08:00 às 12:00. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorthern@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 27 de fevereiro de 2024.
ALISSON LUIS SILVA MENDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024-PMPB

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Vencedora: empresa J W Sousa Lima Ltda, CNPJ 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sortido, 150, São José, Pastos Bons/MA, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e convenientemente a contratação pretendida.
HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 02/2024-PMPB para deferir a Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedos, drenagem Superficial, Passelo com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. Contrato de Repasse Nº 916650/2021/MDR/CAOA;
ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 02/2024-PMPB à licitante vencedora no valor total de R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e sete centavos).

Pastos Bons/MA, 27 de fevereiro de 2024.
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344/0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de março de 2024, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cp@pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Malkei nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 26 de fevereiro de 2024. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

Pindaré Mirim-MA, 26 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.005.03.05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa NETO CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 40.139.753/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 114.677,76 (cento e quatorze mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Presidente Juscelino/MA, 27 de fevereiro de 2024. Mauro Ricardo Silva Cardoso - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.005.03.06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa NETO CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 40.139.753/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 235.181,30 (duzentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos); MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Presidente Juscelino/MA, 27 de fevereiro de 2024. Joaquim Francisco de Sousa Neto - Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE
LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE
LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de



PRCC. 1251001/2024
 FLS. 166
 RUB. ST

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 Fis. 240
 Rub. 70

2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu – MA.





MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
1602001/2024

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1602001 / 2024
FLS. 167
RUB.

LICITANET

BURITICUPU

Proc. 1602001 / 2024
Fls. 167
Rub.

Às 08:40:16 horas do dia 20 de Março de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35.851.180/0001-56	Microempresa
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.982/0001-19	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.811.634/0001-54	Microempresa
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	Grande Porte
PILAR CONSTRUCOES LTDA	05.591.893/0001-00	Microempresa
J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremovavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO BOM CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98615	A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35651180000156	serviço	serviço	R\$ 13.647.247,49	Classificada	--
34771	PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07121982000119	00	00	R\$ 17.441.456,73	Classificada	--
83663	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 18.196.328,20	Classificada	--
82071	ENGEMAQ - LOCACCES E SERVICOS LTDA	04812264000109	asfalto	asfalto	R\$ 18.178.131,87	Classificada	--
16209	PILAR CONSTRUCOES LTDA	05591893000100	Pilar	Pilar	R\$ 18.196.328,20	Classificada	--
42566	J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42966384000141	marca	modelo	R\$ 18.190.328,20	Classificada	--

MATÕES DO NORTE	168
PROC. 1207001/2024	168
FLS.	168
RUB.	168

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 18.196.328,20	19/03/2024 13:42:00	Classificado
PILAR CONSTRUCOES LTDA	06.601.893/0001-00	R\$ 18.106.328,20	19/03/2024 20:50:36	Fornecedor Desclassificado
J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	R\$ 18.190.328,20	20/03/2024 07:36:36	Classificado
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 18.178.131,87	19/03/2024 13:43:24	Classificado
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.082/0001-10	R\$ 17.441.456,73	19/03/2024 10:24:56	Fornecedor Desclassificado
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 17.431.456,73	20/03/2024 08:51:05	Intermediario
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 13.657.247,49	20/03/2024 08:55:24	Intermediario
A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35.651.180/0001-56	R\$ 13.647.247,49	19/03/2024 10:07:06	Classificado
PILAR CONSTRUCOES LTDA	06.601.893/0001-00	R\$ 13.600.000,00	20/03/2024 08:52:33	Fornecedor Desclassificado
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.082/0001-10	R\$ 13.200.000,00	20/03/2024 08:54:35	Fornecedor Desclassificado
PILAR CONSTRUCOES LTDA	06.601.893/0001-00	R\$ 13.000.000,00	20/03/2024 08:55:03	Fornecedor Desclassificado
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.082/0001-10	R\$ 12.900.000,00	20/03/2024 08:55:19	Fornecedor Desclassificado
PILAR CONSTRUCOES LTDA	06.601.893/0001-00	R\$ 12.900.000,00	20/03/2024 08:55:36	Fornecedor Desclassificado
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.082/0001-10	R\$ 135.472,47	20/03/2024 08:52:04	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 08:40:43	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 08:48:21	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2024 08:52:58	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135.472,47. Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 08:52:58	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135.472,47. Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 08:52:59	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135.472,47. Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 08:52:59	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135.472,47. Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 08:53:31	O Fornecedor: 34771 cancelou o lance no valor de R\$ 135.472,47 pelo motivo abaixo: erro de digitação conforme o artigo Art 21, de IN 73/2022.
Sistema	20/03/2024 08:58:22	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 09:00:25	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	20/03/2024 09:05:45	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Fornecedor 34771	20/03/2024 09:06:08	tenho interesse

MATÕES DO NORTE / MATIS
PROC. 1207001/2024
FLS. 169
RUB.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 09:15:45	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 82071	20/03/2024 09:16:05	Bom dia Sr. Agente de contratação, lembrando que, alguns valores já se encontram inexequíveis, diante da Nova Lei de licitações, portanto, há possibilidade da desclassificação imediata.
Fornecedor 16209	20/03/2024 09:16:31	Bom dia
Fornecedor 16209	20/03/2024 09:17:01	Caso necessite de diligências para comprovação a execução do serviço, a empresa está disposta a disponibilizar
Fornecedor 82071	20/03/2024 09:19:43	Ratificando, na nova lei, não há abrangência da possibilidade de diligência nesse caso, a desclassificação é imediata.
Sistema	20/03/2024 09:20:14	O fornecedor PILAR CONSTRUCOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$12.900.000,00 .
Fornecedor 16209	20/03/2024 09:23:04	Aguardando a convocação para anexar os documentos, com a garantia de execução do serviço!
Sistema	21/03/2024 08:57:54	Fornecedor: PILAR CONSTRUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 12.900.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta da empresa PILAR CONSTRUCOES LTDA 05.591.893/0001-00 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Ser desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 29,11% conforme consta relatório nos autos do processo.!
Sistema	21/03/2024 08:57:54	O fornecedor PROPLAN CONSTRUTORA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$12.990.000,00 .
Sistema	21/03/2024 09:08:43	Fornecedor: PROPLAN CONSTRUTORA LTDA , com lance no valor de R\$ 12.990.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta da empresa PROPLAN CONSTRUTORA LTDA 07.121.982/0001-19 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Ser desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 28,61% conforme consta relatório nos autos do processo!
Sistema	21/03/2024 09:08:43	O fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$13.647.247,49 .
Fornecedor 16209	21/03/2024 09:26:47	bom dia
Fornecedor 16209	21/03/2024 09:29:04	Sra. Pregoeira peço-lhe que seja aberto diligência para nos dar o direito de justificativa para demonstrar que a nossa proposta está apta a ser classificada.
Fornecedor 16209	21/03/2024 10:03:59	Vossa excelência corroborando com o que já havia mandando no chat, no Art. 59 §2º da Lei 14.133/2021, prevê "§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."
Sistema	25/03/2024 15:42:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/03/2024 15:45:42	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	25/03/2024 15:49:50	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	25/03/2024 16:12:22	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:07:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA -35.651.180/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2024 09:08:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2024 09:09:49	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de recurso

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	170
RUB.	

Proc. 1207001 / 2024

Fis. 617

Rub. 0

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 82071	05/04/2024 09:12:24	Bom dia Sr. Agente de Contratação, ratificamos a intenção de recurso contra a proposta readequada da empresa, uma vez que aberto a oportunidade no dia 25/03/2024 às 15:42:19. Encaminhamos...
Sistema	05/04/2024 09:12:34	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:38:18	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 10:24:13	A manifestação de Intenção de Recurso de ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Admitido o prazo para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 10/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 15/04/2024.
Sistema	05/04/2024 10:24:13	A manifestação de Intenção de Recurso de ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Admitido o prazo para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 10/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 15/04/2024.
Sistema	05/04/2024 10:24:39	A manifestação de Intenção de Recurso de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Admitido o prazo para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 10/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 15/04/2024.
Sistema	05/04/2024 10:24:39	A manifestação de Intenção de Recurso de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Admitido o prazo para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 10/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 15/04/2024.
Sistema	09/04/2024 09:33:30	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_feitosa_buriticipu_pe04_2024_1712666010.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/04/2024 09:33:30	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_feitosa_buriticipu_pe04_2024_1712666010.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2024 22:48:01	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1712800080.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2024 22:48:01	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1712800080.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/04/2024 11:00:57	O fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_ab_proposta_buriticipu_1713189657.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/04/2024 14:35:16	O fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA acabou ENVIAR o arquivo contraracao_buriticipu_falencia_1713202515.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/04/2024 14:41:16	O recurso do ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO APRESENTADO.
Sistema	23/04/2024 14:41:16	O recurso do ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO APRESENTADO.
Sistema	23/04/2024 14:42:32	O recurso do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFERIMENTO TOTAL NEGADO.
Sistema	23/04/2024 14:42:32	O recurso do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFERIMENTO TOTAL NEGADO.
Sistema	23/04/2024 14:51:13	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35.651.180/0001-56	R\$ 13.647.247,49
2º	ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 13.657.247,49
3º	J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.968.384/0001-41	R\$ 18.190.328,20
4º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 18.196.328,20

MATEOS DO NORTE / MA BURITICUPU	
PROC. 1207001 / 2024	Proc. 1602005 / 2024
FLS. 171	Rub. 618
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>	

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	25/03/2024 15:45:42		INDEFERIMENTO TOTAL NEGADO	Indeferido
ENGEMAO - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04812264000109	25/03/2024 15:49:50		INDEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO APRESENTADO	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	05/04/2024 09:09:49		INDEFERIMENTO TOTAL NEGADO	Indeferido
ENGEMAO - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04812264000109	05/04/2024 09:12:34		INDEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO APRESENTADO	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/03/2024 08:40:16	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar início ao certame
Pregoeiro	20/03/2024 08:40:29	Irei fazer a impressão da proposta geral do sistema em seguida fazer a análise da mesma
Sistema	20/03/2024 08:40:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	20/03/2024 08:48:13	Senhores licitantes iremos nesse momento dar início a fase de lances, boa sorte a todos
Sistema	20/03/2024 08:48:21	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:48:21
Pregoeiro	20/03/2024 09:04:50	Senhores licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme item 9.22.3 do edital, irei abrir o prazo de 10 minutos para obtenção de condições mais vantajosas e melhor proposta para a Administração, sintam-se todos desde já notificados
Sistema	20/03/2024 10:34:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento devido eu estar analisando muitos documentos de outros processos, a reabertura fica marcada para o dia 21 de março de 2024 às 08:45h, sintam-se desde já todos notificados. A REABERTURA será no dia 21/03/2024 08:45 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/03/2024 08:47:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/03/2024 08:49:06	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Pregoeiro	21/03/2024 08:56:41	Senhores licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise dos lances ofertados na fase de disputa, todos atentos
Pregoeiro	21/03/2024 08:57:37	A proposta da empresa PILAR CONSTRUÇÕES LTDA 05.591.893/0001-00 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Serão desclassificadas ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 29,11% conforme consta relatório nos autos do processo.
Pregoeiro	21/03/2024 10:04:20	Senhor(a) representante da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA 35.651.180/0001-56 solicito conforme item 9.22.5 do edital que no prazo de duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sintam-se desde já notificado(a)
Pregoeiro	21/03/2024 10:04:37	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/03/2024 10:04:00h até o dia 21/03/2024 12:04:00h para o(s) fornecedor(es): A. B. DE SOUSA NETO LTDA.
Sistema	21/03/2024 11:49:15	O fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1711032554.rar no proposta final.
Sistema	21/03/2024 12:04:01	O prazo para o fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA enviar a proposta final está encerrado .

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 202 H
FLS.	172
RUB.	

BURITICUPU
 Proc. 1207001 / 2024
 Fls. 619
 Rubrica

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/03/2024 15:04:46	Senhores licitantes boa tarde
Sistema	21/03/2024 15:07:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei encaminhar a proposta adequada da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA ao setor de engenharia para emissão de parecer técnico sobre a mesma, irei suspender a licitação nesse momento, a reabertura da sessão fica marcada para o dia 25 de março de 2024 as 15:30h, tenham todos um abençoado final de semana. A REABERTURA será no dia 25/03/2024 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/03/2024 15:32:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/03/2024 15:33:36	Boa tarde senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Sistema	25/03/2024 15:41:50	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo <u>asfalto_assinado_1711392109.pdf</u> do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	25/03/2024 15:42:10	Após encaminhamento da proposta adequada da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56 para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA a fim de analisar e emitir parecer técnico, venho informar a todos do ACEITE da mesma mediante parecer exarado pelo setor de engenharia conforme inserido no sistema Licitanet e anexado nos autos do processo, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	25/03/2024 16:30:18	Solicito nesse momento o envio dos documentos de habilitação da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56 conforme item 9.22.5 do edital, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	25/03/2024 16:30:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/03/2024 16:30:00hs até o dia 25/03/2024 18:30:00hs para o(s) fornecedor(es): A. B. DE SOUSA NETO LTDA.
Sistema	25/03/2024 16:38:03	O fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA acabou de ENVIAR a_b_de_sousa_asf_buriticupu_1711395482.rar no habilitanet.
Sistema	25/03/2024 18:30:01	O prazo para o fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	25/03/2024 18:30:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes estou analisando os documentos de habilitação da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56, logo que finalizar informo a todos, irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 26 de março de 2024 as 11:00h, a todos um boa noite. A REABERTURA será no dia 26/03/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/03/2024 12:11:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/03/2024 12:15:06	Senhores licitantes não consegui abrir a sessão as 11:00h como informado no sistema, somente agora que foi possível, informo a todos que ainda estou na análise dos documentos da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56, provavelmente até as 16:00h consigo concluir a análise e informar aqui no chat, até lá não irei fazer solicitações no sistema, sintam-se todos notificados
Sistema	26/03/2024 14:45:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes ainda não foi possível a conclusão da análise dos documentos de habilitação da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56, irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 03 de abril de 2024 as 15:00h, tenha todos uma semana santa abençoada. A REABERTURA será no dia 03/04/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/04/2024 09:09:09	REABERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia Senhores licitantes a sessão que havia sido marcada a reabertura para a data de ontem dia 03 de abril de 2024 as 15:00h não pode ser realizada devido a uma queda de internet no setor de licitações onde funciona a CPL deste município, a reabertura da sessão irá acontecer amanhã dia 05 de abril de 2024 as 09:00h da manhã para darmos seguimento aos trabalhos, sintam-se desde já todos notificados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/04/2024 09:02:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

P B

R

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	173
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

roc. 1602003 / 2024
 15
 630
 173

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/04/2024 09:06:51	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade
Pregoeiro	05/04/2024 09:07:08	Irei nesse momento informar o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA 35.651.180/0001-56, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	05/04/2024 09:07:32	Após análise minuciosa dos documentos apresentados pela empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA 35.651.180/0001-56 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todas as exigências do edital, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	05/04/2024 09:08:08	Senhores licitantes irei nesse momento abrir prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo referente a fase de habilitação, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	05/04/2024 10:27:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes diante da manifestação de intenção de recursos administrativo referente a fase de proposta e fase de habilitação da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA 35.651.180/0001-56, irei nesse momento suspender a sessão a respeitar o prazo de 3 (três) dias para envio das razões e mais 3 (três) dias para as contrarrazões, a reabertura da sessão fica marcada para o dia 16 de abril de 2024 as 15:30, sintam-se desde já todos notificados. A REABERTURA será no dia 16/04/2024 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/04/2024 17:40:23	Reabertura para resultado de recurso Sr(s). Fornecedor(es). Senhores licitantes diante do envio de recurso administrativo pelas empresas ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA 04.812.264/0001-09 e FEITOSA CONSTRUTORA LTDA 32.611.684/0001-64 e das contrarrazões pela empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA 35.651.180/0001-56, será feito a análise de todos os documentos apresentados, a reabertura da sessão para informar o resultado final vai ser informada no sistema Licitanet com antecedência de 24 horas, sintam-se todos notificados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/04/2024 14:32:41	Reabertura para resultado de recurso e contrarrazão Sr(s). Fornecedor(es). Senhores licitantes boa tarde, informo a todos que a reabertura da sessão acontecerá dia 23 de abril de 2024 as 14:30h para informar o resultado da análise das razões e contrarrazões apresentadas, sintam-se desde já todos notificados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/04/2024 14:40:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/04/2024 14:44:49	Senhores licitantes boa tarde, foi inserido no sistema a resposta da pregoeira e do ordenador de despesas em relação aos recursos e contrarrazão apresentadas, sintam-se todos notificados
Pregoeiro	23/04/2024 14:51:04	Senhores licitantes diante dos atos e do indeferimento total dos recursos apresentados irei encerra nesse momento o Processo Administrativo 1602001/2024 e Pregão Eletrônico 004/2024, sintam-se desde já todos notificados

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:51:13 horas do dia 23 de Abril de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernanda Pereira Sampaio

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

Pregoeiro(a) Oficial

Getulio Veras de Almeida

Getulio Veras de Almeida

Equipe de Apoio

Joseane Ferreira Almeida

JOSEANE FERREIRA ALMEIDA

Equipe de Apoio



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207601 / 2024
FLS.	174
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1607001 / 2024
Fis.	280
Rub.	7

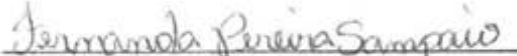
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.


Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024 - GAPRE
Pregoeira Municipal

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	175
RUB.	

BURITICUPU	
Proc.	1602001 / 2024
Fis.	161
Rub.	

Processo Administrativo nº 1602001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.

PREGRÃO ELETRONICO Nº 004/2024

ANEXO III
RESUMO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU DO MARANHÃO-MA

Referente: Concorrência 004/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto ofertado	VALOR TOTAL
I	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.	24,99%	RS 13.647.247,49

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). Aristides Borges de Sousa Neto, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 19431652002-0, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.923.933-17, residente e domiciliado(a) na Vila Turquesa, n.º 39, Bairro Aurora, Cep: 65060-770, São Luis- Ma.

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal: Aristides Borges de Sousa Neto, Telefone Celular n.º: (99) 98431-7425, E-mail: abgempreendimentos@hotmail.com

O prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.

LAGO DO JUNCO, 20 DE MARÇO DE 2024.

A. B. DE SOUSA NETO
LTDA:356511800001
56

Assinado de forma digital
por A. B. DE SOUSA NETO
LTDA:35651180000156
Dados: 2024.03.21 11:37:12
-03'00"

A. B. DE SOUSA NETO
CNPJ: 35.651.180/0001-56
ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO
CPF: 007.923.933-17
PROPRIETÁRIO

A B S

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207001 / 2024
 PLS 177
 RESUMO DO ORÇAMENTO

DATA: 20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 308.751,96	2,26%
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.925.495,19	36,09%
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	R\$ 2.629.800,34	19,27%
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 3.409.200,00	24,98%
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 2.374.000,00	17,40%

BURITICUPU
 Proc. 1207001 / 2024
 PLS 177
 Rub. 263

VALOR TOTAL: R\$ 13.647.247,49 100,00%

Treze Milhões Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Sete reais e Quarenta e Nove centavos

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Dados: 2024.03.19 08:09:06 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 Dados: 2024.03.19 08:14:33 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Dados: 2024.03.19 10:00:46 -03'00'

A
 B \$

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :
20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 308.751,96
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								R\$ 4.925.495,19
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m²	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,50/m³)	ORSE	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 646.254,00
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
2.8	S922425	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diário. af 12/2015	ORSE	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,23
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD								R\$ 2.629.800,34
3.1	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 874.088,30
3.1.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								R\$ 1.054.120,34

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:00792391317

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:00792391317
Data: 2024.03.19 09:58:13.01
4098

JOAO VICTOR LIMA
SANTOS:05135602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
Data: 2024.03.19 08:13:40 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO
GOMES:00587425117

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587425117
Data: 2024.03.19 08:01:58 -03'00'

MATEOS DO NORTE / MA
Proc. 1207001/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA:

20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
3.2.1	502629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,08
3.2.2	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,26
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								R\$ 327.600,00
3.3.1	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO								R\$ 374.000,00
3.4.1	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								R\$ 3.409.200,00
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	1.744.650,00
4.4	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	SINAPI	M3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	1.121.850,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM								R\$ 2.374.000,00
5.1	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	1.238.000,00
5.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	1.136.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.647.247,49									

Treze Milhões Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Sete reais e Quarenta e Nova centavos

Proc. 160.204/2024
 Rub. 40
 9504

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0079239331
 Data: 2024.03.19 08:16:29 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS-0513 5602380
 Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS-05135602380
 Data: 2024.03.19 08:16:29 -03'00'


RICARDO NASCIMENTO GOMES-0058 7625317
 Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO
 GOMES-00587625317
 Data: 2024.03.19 08:17:41 -03'00'

MATÕES DO NORTE / MA
 Proc. 1207004/2024
 Rub. 139
 1104
 1105

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA:

20/03/2024

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
	PREGÃO ELETRÔNICO N.º:	004/2024
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551 Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,68	R\$ 3,68
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,80	R\$ 7,60
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 11,28

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569 Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 5,55	R\$ 22,20
I06995 Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	m	1,00000000	R\$ 2,09	R\$ 2,09
I04813S Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de 2,4 x 1,2" m (sem postes para fixação)	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 157,50	R\$ 157,50
I05075S Pregos de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 12,57	R\$ 1,89
TOTAL Material:					R\$ 183,68

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 14,96	R\$ 14,96
I06111S Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	R\$ 11,05	R\$ 22,10
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 37,06

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fis. 180
Rub. 4

VALOR: R\$ 232,02

1.2. ISH-0624 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS (mês)

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ISH-0624 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições	mês	1,00000000	R\$ 20.005,47	R\$ 20.005,47
TOTAL Serviço:					R\$ 20.005,47
VALOR:					R\$ 20.005,47

2.1. S03443 Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte (m2)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
I02453 Caminhão esparg. asf. 6000 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 123,7860	R\$ 14,8519	R\$ 123,7860
I02496 Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 9,7598	R\$ 6,2742	R\$ 9,7598
I02499 Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	1,00000000	0,7000	0,3000	R\$ 112,2379	R\$ 19,5742	R\$ 84,4388
I02507 Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	1,00000000	0,7000	0,3000	R\$ 2,1641	R\$ 1,2366	R\$ 1,8859
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 219,8705

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
S10549 Encargos Complementares - Servente	h	0,00430000	3,80	0,02
I00054 Encarregado de turma - SiCRO	h	0,50000000	15,02	7,51
I06111S Servente de obras	h	3,00000000	11,05	33,15
TOTAL MÃO DE OBRA:				40,68

ARISTIDES BORGES
DE SOUSA
NETO:00792393317

Assinado de forma
digital por ARISTIDES
BORGES DE SOUSA
NETO:00792393317
Dados: 2024.03.19
08:17:11 -03'00'

JOAO VICTOR
LIMA
SANTOS:0513
5602380

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR LIMA
SANTOS:05135602380
Dados: 2024.03.19
08:17:34 -03'00'

RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:00587
625317

Assinado de forma
digital por RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:00587625317
Dados: 2024.03.19
10:04:30 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fis. 264
 Rub. 40

Custo Horário da Execução:	R\$ 260,5505
Produção da Equipe:	700,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,3722
Custo Direto Total:	R\$ 0,37
VALOR:	R\$ 0,37

2.2. 4915757 Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9155 Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,00000000	0,0200	0,9800	R\$ 10,2220	R\$ 5,9997	R\$ 6,0841
E9556 Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,00000000	0,2600	0,7400	R\$ 3,7678	R\$ 0,5464	R\$ 1,3839
E9591 Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,00000000	0,3300	0,6700	R\$ 11,1714	R\$ 1,0919	R\$ 4,4182
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 11,8862

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	6,00000000	11,0515	66,3090
TOTAL MÃO DE OBRA:				66,3090

Custo Horário da Execução:	R\$ 78,1952
Produção da Equipe:	0,56000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 139,6343
Custo do FIC (0,0178):	R\$ 2,4855

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1385 Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	un	0,11833000	R\$ 257,2894	R\$ 30,4451
M1946 Emulsão asfáltica - RR-1C	t	0,00900000	R\$ 3.430,8100	R\$ 30,8773
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 61,3224

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4915801 Mistura betuminosa	m³	0,50000000	R\$ 138,5800	R\$ 69,2900
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 69,2900

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3507 Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5915433	3,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 68,8840
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 68,8840

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M3507 Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,40000000	0,00	R\$ 0,7900	0,00	R\$ 0,6300	0,00	R\$ 0,5100	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000

Custo Direto Total:	R\$ 341,6162
VALOR:	R\$ 341,62

2.3. S05065 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,50/m³) (tkm)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
102450 Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 193,4202	R\$ 18,8342	R\$ 193,4202
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 193,4202
Custo Horário da Execução:						R\$ 193,4202
Produção da Equipe:						249,0000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,7768
Custo Direto Total:						R\$ 0,78
VALOR:						R\$ 0,78

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fls. 180
Rub. p

2.4. S02629 Fornecimento de asfalto diluido cm-30 (t)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100227 Asfalto diluido de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	t	1,00000000	R\$ 5.619,60	R\$ 5.619,60
TOTAL Materia:					R\$ 5.619,60
VALOR:					R\$ 5.619,60

2.5. M1943 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 (t)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M1943 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NOVO	t	1,00000000	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000
TOTAL Materia:					R\$ 4.500,0000
VALOR:					R\$ 4.500,00

2.6. 4011444 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,5600	0,4400	R\$ 151,6043	R\$ 89,2076	R\$ 115,3497
E9881 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000000	0,5900	0,4100	R\$ 167,8548	R\$ 55,6907	R\$ 121,8675
E9545 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000000	0,5000	0,5000	R\$ 223,0530	R\$ 95,0950	R\$ 159,0740
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 396,2912

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	3,00000000	11,0515	33,1545
TOTAL MÃO DE OBRA:				33,1545
Custo Horário da Execução:				R\$ 429,4457
Produção da Equipe:				99,60000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 4,3117
Custo do FIC (0,0044):				R\$ 0,0190

h p 15

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
6416076 Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	0,31000000	R\$ 469,8500	R\$ 145,8535
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 145,8535



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
6416076 Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914649	1,15000000	R\$ 4,6200	R\$ 5,3130
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 5,3130

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
6416076 Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,02000000	0,00	R\$ 0,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 Fls. 269
 Rub. 12

Custo Direto Total:	R\$ 155,2972
VALOR:	R\$ 155,30

2.7. 100895 Emulsão asfáltica rr-1c (t)

Material	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100895 Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	t	1,00000000	R\$ 3.430,81	R\$ 3.430,81
TOTAL Material:					R\$ 3.430,81
VALOR:					R\$ 3.430,81

2.8. S92242S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af_12/2015 (chp)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88283S Motorista de caminhão e carreta com encargos complementares	ORSE	h	1,00000000	R\$ 25,22	R\$ 25,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 25,22

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S92237S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - depreciação. af_12/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 18,27	R\$ 18,27
S92239S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - impostos e seguros. af_12/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 2,97	R\$ 2,97
S92238S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - juros. af_12/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,75	R\$ 3,75
S92240S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - manutenção. af_12/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 32,69	R\$ 32,69
S92241S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - materiais na operação. af_12/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 272,29	R\$ 272,29
TOTAL Serviço:					R\$ 329,97
VALOR:					R\$ 355,19

h p \$

3.1.1. 4011351 Imprimação com asfalto diluído (m²)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 5.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 165,4198	R\$ 41,9910	R\$ 165,4198
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 34,5529	R\$ 23,6022	R\$ 69,1058
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 234,5256

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000000	11,0515	11,0515
TOTAL MÃO DE OBRA:				11,0515

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fis. 270
 Rub. 40

Custo Horário da Execução:	R\$ 245,5771
Produção da Equipe:	1.125,00000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,2183
Custo do FIC (0,0044):	R\$ 0,0010

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0104 Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	0,00001400	R\$ 5.619,6000	R\$ 0,0787
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 0,0787
Custo Direto Total:				R\$ 0,2980
VALOR:				R\$ 0,30

3.1.2. 4011212 Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 80,9092	R\$ 23,8143	R\$ 80,9092
E9544 Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 7,6654	R\$ 4,9360	R\$ 7,6654
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 88,5746

Custo Horário da Execução:	R\$ 88,5746
Produção da Equipe:	2.430,24000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,0364
Custo Direto Total:	R\$ 0,0364
VALOR: R\$ 0,04	

3.1.3. 4011372 Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 5.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 165,4198	R\$ 41,9910	R\$ 165,4198
E9583 Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	1,00000000	0,5000	0,5000	R\$ 8,6325	R\$ 5,5588	R\$ 7,0957
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW	1,00000000	0,5000	0,5000	R\$ 151,6043	R\$ 89,2076	R\$ 110,4060
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	2,0000	0,0000	R\$ 34,5529	R\$ 23,6022	R\$ 138,2118
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 421,1331

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	10,00000000	11,0515	110,5150

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fis. 10
 Rub. 10

TOTAL MÃO DE OBRA:	110,5150
Custo Horário da Execução:	R\$ 531,6481
Produção da Equipe:	283,02000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,8785
Custo do FIC (0,0044):	R\$ 0,0083
TOTAL MATERIAIS:	R\$ 6,7698

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0005 Brita 0	m³	0,01933000	R\$ 97,7440	R\$ 1,8894
M0191 Brita 1	m³	0,03500000	R\$ 87,7398	R\$ 3,0709
M2097 Emulsão asfáltica - RR-2C	t	0,00077000	R\$ 2.350,0000	R\$ 1,8095
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 6,7698

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0005 Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914648	0,01100000	R\$ 4,5600	R\$ 0,0502
M0191 Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914648	0,02250000	R\$ 4,5600	R\$ 0,1026
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,1528

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN	RP	P	CUSTO UNITÁRIO			
			DMT	R\$	DMT	R\$			
M0005 Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,01100000	0,00	R\$ 0,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4800	R\$ 0,0000
M0191 Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,02250000	0,00	R\$ 0,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 8,8094
VALOR:									R\$ 8,81

3.1.4. 101768 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01680000	R\$ 44,79	R\$ 0,75
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04500000	R\$ 268,78	R\$ 12,09
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05030000	R\$ 2,01	R\$ 0,10
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 3,24	R\$ 0,02
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05160000	R\$ 55,88	R\$ 2,88
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00590000	R\$ 181,53	R\$ 1,07
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,05170000	R\$ 54,68	R\$ 2,82
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00580000	R\$ 160,44	R\$ 0,93

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
	LÓCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00580000	R\$ 40,14	R\$ 0,23
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,04070000	R\$ 154,77	R\$ 6,29
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05030000	R\$ 28,54	R\$ 1,43
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 104,68	R\$ 0,75
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 29,36

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750000	R\$ 16,72	R\$ 0,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,96	
VALOR:					R\$ 30,32	

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fis. 186
Rub. 40

3.2.1. S02629 Fornecimento de asfalto diluido cm-30 (t)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100227	Asfalto diluido de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	t	1,00000000	R\$ 5.619,60	R\$ 5.619,60
TOTAL Material:					R\$ 5.619,60	
VALOR:					R\$ 5.619,60	

3.2.2. I00895 Emulsão asfáltica rr-1c (t)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100895	Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	t	1,00000000	R\$ 3.430,81	R\$ 3.430,81
TOTAL Material:					R\$ 3.430,81	
VALOR:					R\$ 3.430,81	

3.3.1. 102333 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,00070000	R\$ 48,81	R\$ 0,03
92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,00150000	R\$ 351,34	R\$ 0,52
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,55	
VALOR:					R\$ 0,55	

3.4.1. 5901639 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO.0079239331
7

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO.0079239331
Data: 2024.03.19 08:22:28 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA
SANTOS.051356
02380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS.0513562380
Data: 2024.03.19 08:22:34 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES.00587
625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES.00587625317
Data: 2024.03.19 06:12:19 -03'00'

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA: 20/03/2024
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9575 Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 180,9548	R\$ 52,4250	R\$ 180,9548
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 180,9548

BURITICUPU
 Proc. 1603001/2024
 Fls. 823
 Rub. p

Custo Horário da Execução:	R\$ 180,9548
Produção da Equipe:	348,80000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,5191
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0138
Custo Direto Total:	R\$ 0,5329
VALOR:	R\$ 0,53

4.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00700000	R\$ 44,70	R\$ 0,31
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 268,78	R\$ 0,26
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00700000	R\$ 55,88	R\$ 0,39
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	R\$ 181,53	R\$ 0,01
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00600000	R\$ 40,14	R\$ 0,24
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00200000	R\$ 154,77	R\$ 0,30
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,51

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SINAPI	H	0,00800000	R\$ 16,72	R\$ 0,13
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,13
VALOR:					R\$ 1,64

4.2. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R\$ 207,1790	R\$ 47,3531	R\$ 191,1964
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 2,9818	R\$ 2,0765	R\$ 2,5472
E9524	Motoniveladora - 93 kW Maranhão - Janeiro/2023 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0,2900	0,7100	R\$ 163,5144	R\$ 65,4214	R\$ 93,8684
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 115,6371	R\$ 44,8655	R\$ 115,6371
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 80,9092	R\$ 23,8143	R\$ 53,5037



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LÓCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 456,7528
---------------------	--------------

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000000	11,0515	11,0515
TOTAL MÃO DE OBRA:				11,0515

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fis.
 Rub.

Custo Horário de Execução:	R\$ 467,8043
Produção da Equipe:	168,20000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 2,7812
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0740
Custo Direto Total:	R\$ 2,8552
VALOR:	R\$ 2,86

4.3. 101768 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01680000	R\$ 44,79	R\$ 0,75
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04500000	R\$ 268,78	R\$ 12,09
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05030000	R\$ 2,01	R\$ 0,10
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 3,24	R\$ 0,02
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05160000	R\$ 55,88	R\$ 2,88
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00590000	R\$ 181,53	R\$ 1,07
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,05170000	R\$ 54,68	R\$ 2,82
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00580000	R\$ 160,44	R\$ 0,93
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00580000	R\$ 40,14	R\$ 0,23
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,04070000	R\$ 154,77	R\$ 6,29
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05030000	R\$ 28,54	R\$ 1,43
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 104,88	R\$ 0,75
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 29,36

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750000	R\$ 16,72	R\$ 0,96

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA: 20/03/2024
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 ELS. 189
 Rub. p

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 0,96
VALOR:	R\$ 30,32

4.4. 101259 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03150000	R\$ 44,82	R\$ 1,41
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 218,87	R\$ 15,75
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00320000	R\$ 53,15	R\$ 0,17
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01270000	R\$ 151,11	R\$ 1,91
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 19,24

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01590000	R\$ 16,72	R\$ 0,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,26	
VALOR:					R\$ 19,50	

5.1. 94282 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 65,00	R\$ 0,65
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,05600000	R\$ 279,00	R\$ 15,62
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 2,40	R\$ 0,48
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,12500000	R\$ 17,69	R\$ 2,21
TOTAL Material:					R\$ 18,96	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,76900000	R\$ 21,59	R\$ 16,60
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,76900000	R\$ 16,72	R\$ 12,85
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,45	
VALOR:					R\$ 48,41	

5.2. 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 65,00	R\$ 0,45

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0079239331
 7


Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Data: 2024.03.19 08:28:11 -01'00'

JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS:05135602380

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 5317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Data: 2024.03.19 08:27:45 -01'00'

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207001/2024
 ELS 190

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA: 20/03/2024
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 24,13	R\$ 24,25
					TOTAL Material:	R\$ 24,70

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 21,59	R\$ 10,42
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 16,72	R\$ 8,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,49

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 618,52	R\$ 1,23
TOTAL Serviço:					R\$ 1,23
VALOR:					R\$ 44,42

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 17

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Dados: 2024.03.19 08:28:13 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 35602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 Dados: 2024.03.19 08:28:17 -03'00'


RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Dados: 2024.03.19 08:28:59 -03'00'

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 ELS 190
 Rubrica

h
ap

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207001/2024
 FLS. 191
 RUB.

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA: 20/03/2024
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,07000000	R\$ 65,00	R\$ 69,55
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,98000000	R\$ 0,84	R\$ 405,88
TOTAL Material					R\$ 475,23

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88318 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,57000000	R\$ 16,72	R\$ 143,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 143,29
VALOR:					R\$ 618,52

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 FLS.
 Rub.

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,23	R\$ 19,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 19,23

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,91	R\$ 18,91
91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,95	R\$ 2,95
91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
TOTAL Serviço:					R\$ 25,59

VALOR: R\$ 44,82

91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,23	R\$ 19,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 19,23

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,91	R\$ 18,91
91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,95	R\$ 2,95



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LÓCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,22	R\$ 34,22
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 139,83	R\$ 139,83

TOTAL Serviço	R\$ 199,64
VALOR:	R\$ 218,87

BURITICUPU
 Proc. 1207001 / 2024
 Fis. 192
 Rub. 10

91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 45.733,74	R\$ 2,75
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 472.650,30	R\$ 16,16

TOTAL Equipamento:	R\$ 18,91
VALOR:	R\$ 18,91

91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 45.733,74	R\$ 0,26
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 472.650,30	R\$ 2,69

TOTAL Equipamento:	R\$ 2,95
VALOR:	R\$ 2,95

91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 45.733,74	R\$ 0,33
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 472.650,30	R\$ 3,40

TOTAL Equipamento:	R\$ 3,73
VALOR:	R\$ 3,73

A p 3

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0079239331
 7

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:0079239331 Data: 2024.03.19 08:31:04 -03'00'


JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380 Data: 2024.03.19 08:31:00 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317 Data: 2024.03.19 08:31:52 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE AUXILIARES

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 45.733,74	R\$ 3,88
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 472.650,30	R\$ 30,34
TOTAL Equipamento:					R\$ 34,22
VALOR:					R\$ 34,22

BURITICUPU
Proc. 1603001/2024
PLS. 193
Rub. 12

91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	23,70000000	R\$ 5,90	R\$ 139,83
TOTAL Material:					R\$ 139,83
VALOR:					R\$ 139,83

92243 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88283 MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,16	R\$ 22,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 22,16

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92237 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,03	R\$ 18,03
92239 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,93	R\$ 2,93
92238 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,69	R\$ 3,69
TOTAL Serviço:					R\$ 24,65
VALOR:					R\$ 48,81

92242 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88283 MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,16	R\$ 22,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 22,16

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92237 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,03	R\$ 18,03

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:0079239331
7

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:0079239331
Data: 2024.03.19 08:32:51 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS.05135 602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS.05135602380
Data: 2024.03.19 08:32:51 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES.005876 25317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES.00587625317
Data: 2024.03.19 08:33:14 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

92239	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,93	R\$ 2,93
92238	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,69	R\$ 3,69
92240	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,25	R\$ 32,25
92241	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 272,28	R\$ 272,28

BURITICUPU
 Proc. 4207001/2024
 Fls. 280
 Rub. p

TOTAL Serviço:	R\$ 328,18
VALOR:	R\$ 351,34

92237 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIACÃO. AF_12/2015 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763 CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 453.263,48	R\$ 15,54
00025014 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	UN	0,00003200	R\$ 77.926,27	R\$ 2,49

TOTAL Equipamento:	R\$ 18,03
VALOR:	R\$ 18,03

92239 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763 CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 453.263,48	R\$ 2,58
00025014 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	UN	0,00000450	R\$ 77.926,27	R\$ 0,35

TOTAL Equipamento:	R\$ 2,93
VALOR:	R\$ 2,93

92238 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763 CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 453.263,48	R\$ 3,26
00025014 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	UN	0,00000560	R\$ 77.926,27	R\$ 0,43

TOTAL Equipamento:	R\$ 3,69
--------------------	----------

A p S

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:00792393317
 Data: 2024.03.19 08:35:38 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS:05135602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 Data: 2024.03.19 08:34:01 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Data: 2024.03.19 08:34:21 -03'00'

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1204001/2024
 FLS. 195



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1204001/2024
 Fls. 195
 Rub. 10

VALOR: R\$ 3,89

92240 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MANUTENÇÃO. AF_12/2015 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763 CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 453.263,48	R\$ 29,14
00025014 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	UN	0,00004000	R\$ 77.926,27	R\$ 3,11
TOTAL Equipamento:					R\$ 32,25

VALOR: R\$ 32,26

92241 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	46,15000000	R\$ 5,90	R\$ 272,28
TOTAL Material:					R\$ 272,28

VALOR: R\$ 272,28

5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,69	R\$ 18,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,69

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,29	R\$ 19,29
91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,01	R\$ 3,01
91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,80	R\$ 3,80
TOTAL Serviço:					R\$ 26,10

VALOR: R\$ 44,79

5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,69	R\$ 18,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,69

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:00792393317 Data: 2024.03.19 08:34:52 -0100

JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS:05135602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380 Data: 2024.03.19 08:35:14 -0100

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317 Data: 2024.03.19 08:35:36 -0100

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,29	R\$ 19,29
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,01	R\$ 3,01
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,80	R\$ 3,80
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,25	R\$ 34,25
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 189,74	R\$ 189,74

TOTAL Serviço: R\$ 250,09

VALOR: R\$ 266,78

BURITICUPU
Proc. 1267001/2024
Fls. 196
Rub. 282

91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758 CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 472.650,30	R\$ 16,21
00037736 TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 56.043,19	R\$ 3,08

TOTAL Equipamento: R\$ 19,29

VALOR: R\$ 19,29

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758 CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 472.650,30	R\$ 2,69
00037736 TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 56.043,19	R\$ 0,32

TOTAL Equipamento: R\$ 3,01

VALOR: R\$ 3,01

91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 472.650,30	R\$ 3,40
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000730	R\$ 56.043,19	R\$ 0,40
					TOTAL Equipamento	R\$ 3,80
					VALOR:	R\$ 3,80

5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 472.650,30	R\$ 30,39	
00037736 TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 56.043,19	R\$ 3,86	
					TOTAL Equipamento:	R\$ 34,25
					VALOR:	R\$ 34,25

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 Fis. 283
 Rub. 40

53831 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	32,16000000	R\$ 5,90	R\$ 189,74	
					TOTAL Material:	R\$ 189,74
					VALOR:	R\$ 189,74

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00020020 MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 14,74	R\$ 0,07	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,07
					VALOR:	R\$ 0,07

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004093 MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 14,20	R\$ 0,07	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,07
					VALOR:	R\$ 0,07

95348 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

00004094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 17,65	R\$ 0,09
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,09
VALOR:						R\$ 0,09

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fis. 198
 Rub. p

95357 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 17,27	R\$ 0,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 0,20

95363 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 19,86	R\$ 0,17
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,17
VALOR:						R\$ 0,17

95366 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 11,22	R\$ 0,09
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,09
VALOR:						R\$ 0,09

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 15,85	R\$ 0,34
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,34
VALOR:						R\$ 0,34

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 11,05	R\$ 0,24
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,24
VALOR:						R\$ 0,24

Ca p \$

95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 13,85	R\$ 0,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,16

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Material	FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
104221S	Oleo diesel combustivel comum	ORSE	I	46,15000000	R\$ 5,90	R\$ 272,29
TOTAL Material:					R\$ 272,29	
VALOR:					R\$ 272,29	

BURITICUPU
 Proc. 1207001 / 2024
 Fis. 286
 Rub. 10

5914648 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor rebocável (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	12,00000000	0,9700	0,0300	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 2.085,0636
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 2.085,0636	
Custo Horário da Execução:						R\$ 2.085,0636	
Produção da Equipe:						457,16000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 4,5609	
Custo Direto Total:						R\$ 4,5609	
VALOR:						R\$ 4,56	

5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8600	0,1400	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 478,9617
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 478,9617	
Custo Horário da Execução:						R\$ 478,9617	
Produção da Equipe:						457,16000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1,0477	
Custo Direto Total:						R\$ 1,0477	
VALOR:						R\$ 1,05	

5914363 Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m³ (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,0624
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 289,0624	
Custo Horário da Execução:						R\$ 289,0624	
Produção da Equipe:						25,97000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 11,1308	
Custo Direto Total:						R\$ 11,1308	
VALOR:						R\$ 11,13	

5915433 Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre (t)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9483	R\$ 114,7935
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 114,7935

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
					P9824
TOTAL MÃO DE OBRA:					44,2060

BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Fls. 201
Rub. 1

Custo Horário da Execução:	R\$ 158,9995
Produção da Equipe:	7,84664
Custo Unitário da Execução:	R\$ 20,2634
Custo Direto Total:	R\$ 20,2634
VALOR:	R\$ 20,26

5914649 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 186 kW	3,00000000	0,8100	0,1900	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 459,7329
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 459,7329

Custo Horário da Execução:	R\$ 459,7329
Produção da Equipe:	99,60000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 4,6158
Custo Direto Total:	R\$ 4,6158
VALOR:	R\$ 4,82

5953485 Curso de capacitação para motorista de caminhão e carreta (encargos complementares) - horista (h)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1040945	Motorista de caminhão-carreta	ORSE	h	0,00534000	R\$ 17,65	R\$ 0,09
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,09	
VALOR:					R\$ 0,09	

5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,89	R\$ 21,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 21,89	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5627	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,53	R\$ 27,53
5628	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:0079239331
7

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:0079239331
Data: 2024.03.19 08:43:23 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA
SANTOS.0513562380
602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA
SANTOS.0513562380
Data: 2024.03.19 08:43:52 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES.00587625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES.00587625317
Data: 2024.03.19 08:44:20 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

RUB. DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 4207001/2024
 FLS. 202
 Rub. 99

TOTAL Serviço:	R\$ 31,26
VALOR:	R\$ 53,15

5631 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294 OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,89	R\$ 21,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 21,89

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5627 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,53	R\$ 27,53
5628 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
5629 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,42	R\$ 34,42
5630 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 63,54	R\$ 63,54
TOTAL Serviço					R\$ 129,22
VALOR:					R\$ 151,11

5627 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685 ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 491.776,41	R\$ 27,53
TOTAL Equipamento:					R\$ 27,53
VALOR:					R\$ 27,53

5628 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685 ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00007600	R\$ 491.776,41	R\$ 3,73
TOTAL Equipamento					R\$ 3,73
VALOR:					R\$ 3,73

5629 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685 ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0.80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 491.776,41	R\$ 34,42
TOTAL Equipamento:					R\$ 34,42
VALOR:					R\$ 34,42

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0079239331
 7

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0079239331
 Dado: 2024.03.19 08:44:50 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:051356 02380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 Dado: 2024.03.19 08:45:16 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:005876 25317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Dado: 2024.03.19 08:45:48 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

5630 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Materiais	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	10,77000000	R\$ 5,90	R\$ 63,54
TOTAL Material:					R\$ 63,54
VALOR:					R\$ 63,54

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 FLS. 203
 Rub. *g*

S10551 Encargos Complementares - Carpinteiro (h)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100158 Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
112893S Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00070000	R\$ 60,00	R\$ 0,04
112894S Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 16,25	R\$ 0,00
112895S Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 12,50	R\$ 0,01
110492 Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00	R\$ 0,79
110579 Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	un	0,00020000	R\$ 26,89	R\$ 0,01
110517 Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	ej	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
100941 Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 181,51	R\$ 0,27
110578 Formão grande	ORSE	un	0,00020000	R\$ 15,15	R\$ 0,00
111248 Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	un	0,00010000	R\$ 248,00	R\$ 0,02
112892S Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 11,25	R\$ 0,03
111244 Martelo com unha	ORSE	un	0,00020000	R\$ 39,04	R\$ 0,01
101651 Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00070000	R\$ 6,35	R\$ 0,00
110596 Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
110599 Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00	R\$ 0,02
110761 Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
110362 Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
111249 Serra circular elétrica portátil	ORSE	un	0,00010000	R\$ 518,00	R\$ 0,05
110577 Serrote 40cm	ORSE	un	0,00010000	R\$ 29,90	R\$ 0,00
102378 Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	R\$ 4,50	R\$ 0,29
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,68
VALOR:					R\$ 3,68

S10549 Encargos Complementares - Servente (h)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100158 Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
112893S Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 60,00	R\$ 0,05
112894S Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 16,25	R\$ 0,00
112895S Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 12,50	R\$ 0,01
102711S Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	R\$ 199,50	R\$ 0,04

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES DATA: 20/03/2024

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
	PREGÃO ELETRÔNICO N.º:	004/2024
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Item	Descrição	ORSE	un	Valor Unitário	Valor Total
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 181,51
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 11,25
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	R\$ 31,50
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,35
110786	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	R\$ 18,58
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	R\$ 4,50

BURITICUPU
 Proc. 1603001/2024
 Fls. 210
 Rub. 10

TOTAL Encargos Complementares	R\$ 3,80
VALOR:	R\$ 3,80

5923 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
53840 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,77	R\$ 1,77
87026 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço					R\$ 2,01
VALOR:					R\$ 2,01

5921 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
53840 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,77	R\$ 1,77
87026 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
53841 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,23	R\$ 1,23
TOTAL Serviço					R\$ 3,24
VALOR:					R\$ 3,24

53840 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003318 GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	UN	0,00005140	R\$ 34.553,40	R\$ 1,77
TOTAL Equipamento					R\$ 1,77
VALOR:					R\$ 1,77

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

87026 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003318 GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 34.553,40	R\$ 0,24
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,24
VALOR:					R\$ 0,24

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fis. 205
Rub. 0

53841 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003318 GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	UN	0,00003570	R\$ 34.553,40	R\$ 1,23
TOTAL Equipamento:					R\$ 1,23
VALOR:					R\$ 1,23

5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,25	R\$ 24,25
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 24,25


Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,81	R\$ 26,81
89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,82	R\$ 4,82
TOTAL Serviço:					R\$ 31,63
VALOR:					R\$ 55,88

5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,25	R\$ 24,25
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 24,25

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,81	R\$ 26,81
89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,82	R\$ 4,82
5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 43,11	R\$ 43,11
53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 82,54	R\$ 82,54

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1207001 / 2024
Fls. 206
Rub. CP

TOTAL Serviço:	R\$ 157,28
----------------	------------

VALOR:	R\$ 181,53
--------	------------

89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00034000	R\$ 670.457,20	R\$ 26,81
TOTAL Equipamento:					R\$ 26,81
VALOR:					R\$ 26,81

89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 670.457,20	R\$ 4,82
TOTAL Equipamento:					R\$ 4,82
VALOR:					R\$ 4,82

5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)


Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 670.457,20	R\$ 43,11
TOTAL Equipamento:					R\$ 43,11
VALOR:					R\$ 43,11

53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	13,99000000	R\$ 5,90	R\$ 82,54
TOTAL Material:					R\$ 82,54
VALOR:					R\$ 82,54

88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares	R\$ 4,42

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,74	R\$ 14,74
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 14,74

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
					TOTAL Serviço	R\$ 0,07

BURITICUPU
 Proc. 1207001 / 2024
 FLS. 203
 Rub. 10

VALOR: R\$ 19,23

88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares	R\$ 4,42

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,20	R\$ 14,20
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 14,20

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
					TOTAL Serviço	R\$ 0,07
					VALOR:	R\$ 18,69

88283 MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,42

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004094	MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,65	R\$ 17,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 17,65	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95348	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
TOTAL Serviço:					R\$ 0,09	

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fls. 003
Rub. 01

VALOR: R\$ 22,16

4915801 Mistura betuminosa (m³)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M3502	Mistura betuminosa	m³	1,00000000	R\$ 138,5800	R\$ 138,5800
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 138,5800	
Custo Direto Total:				R\$ 138,5800	
VALOR:				R\$ 138,58	

S88283S Motorista de caminhão e carreta com encargos complementares (h)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
137370S	Alimentação - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
143488S	Epi - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
137372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
143464S	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
137373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
137371S	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,48	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
104094S	Motorista de caminhão-carreta	ORSE	h	1,00000000	R\$ 17,65	R\$ 17,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 17,65	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S95348S	Curso de capacitação para motorista de caminhão e carreta (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
TOTAL Serviço:					R\$ 0,09	

VALOR: R\$ 25,22

88294 OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ARISTIDES BORGES
DE SOUSA
NETO:0079239331
7

Assinado de forma
digital por ARISTIDES
BORGES DE SOUSA
NETO:0079239331
Data: 2024.03.19
08:55:17 -03'00'

JOAO VICTOR
LIMA
SANTOS:05135
602380

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR LIMA
SANTOS:05135602380
Data: 2024.03.19
08:55:17 -03'00'

RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:005876
25317

Assinado de forma
digital por RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:00587625317
Data: 2024.03.19
08:55:51 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recaspeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1602001 / 2024
 Fis. 245
 Rub. 40

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 4,42

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,27	R\$ 17,27
TOTAL Mão de Obra						R\$ 17,27

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
TOTAL Serviço						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 21,89

88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 4,42

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,66	R\$ 19,66
TOTAL Mão de Obra						R\$ 19,66

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17
TOTAL Serviço						R\$ 0,17
VALOR:						R\$ 24,26

88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0079239331
 7

JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS:05135602380
 02380

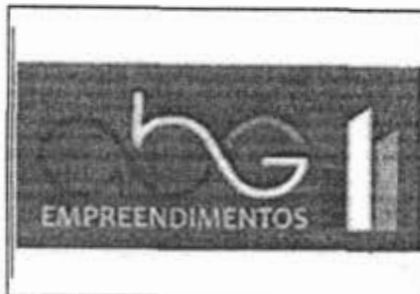
RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 5317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Data: 2024.03.19 08:57:41 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA:

20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fls. 210
Rub. 4

Item	Descrição	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 4,42

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004238 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,22	R\$ 11,22
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,22

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95366 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
TOTAL Serviço:					R\$ 0,09

VALOR: R\$ 16,73

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043489 EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043465 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,60

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750 PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,65	R\$ 15,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,65

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,34	R\$ 0,34
TOTAL Serviço:					R\$ 0,34

VALOR: R\$ 21,89

96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	-------	------	-------------	----------------	-------

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:0079239331
7
Dado: 2024.03.19 08:58:30 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA
SANTOS:05135602380
602380
Dado: 2024.03.19 08:58:11 -03'00'

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
5317
Dado: 2024.03.19 08:58:11 -03'00'

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA:
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	20/03/2024
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	BURITICUPU Proc. <u>1207001</u> /2024 FLS. <u> </u> Rub. <u> </u>	

88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,73	R\$ 15,73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 15,73

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,21	R\$ 34,21
96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,74	R\$ 4,74
TOTAL Serviço:					R\$ 38,95
VALOR:					R\$ 84,88

96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,73	R\$ 15,73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 15,73

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,21	R\$ 34,21
96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,74	R\$ 4,74
96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 42,81	R\$ 42,81
96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 62,95	R\$ 62,95
TOTAL Serviço					R\$ 144,71
VALOR:					R\$ 160,44

96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 641.882,50	R\$ 34,21
TOTAL Equipamento					R\$ 34,21
VALOR:					R\$ 34,21

96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 641.882,50	R\$ 4,74
TOTAL Equipamento					R\$ 4,74

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Data: 2024.03.19 09:03:43 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS:051356
 02380

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:0058762
 5317

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA: 20/03/2024
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU Proc. 1602001/2024 Fis. <u> </u> Rub. <u> </u>
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA		

VALOR: R\$ 4,74

96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2.30 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 641.882,50	R\$ 42,81
TOTAL Equipamento:					R\$ 42,81

VALOR: R\$ 42,81

96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	10,87000000	R\$ 5,90	R\$ 62,95
TOTAL Material:					R\$ 62,95

VALOR: R\$ 62,95

93244 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,73	R\$ 15,73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 15,73

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,44	R\$ 21,44
73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,97	R\$ 2,97
TOTAL Serviço:					R\$ 24,41

VALOR: R\$ 40,14

73436 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	R\$ 15,73	R\$ 47,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 47,19

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,44	R\$ 21,44
73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,97	R\$ 2,97



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

5089	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,83	R\$ 26,83
73315	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 56,34	R\$ 56,34
					TOTAL Serviço:	R\$ 107,58
					VALOR:	R\$ 154,77

BURITICUPU
 Proc. *160209* 2024
 Fis. *160209*
 Rub. *160209*

73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014513 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 402.270,65	R\$ 21,44
TOTAL Equipamento:					R\$ 21,44
VALOR:					R\$ 21,44

73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014513 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 402.270,65	R\$ 2,97
TOTAL Equipamento:					R\$ 2,97
VALOR:					R\$ 2,97

5089 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014513 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 402.270,65	R\$ 26,83
TOTAL Equipamento:					R\$ 26,83
VALOR:					R\$ 26,83

73315 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	9,55000000	R\$ 5,90	R\$ 56,34
TOTAL Material:					R\$ 56,34
VALOR:					R\$ 56,34

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,88	R\$ 1,88

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1207001/2024
Fls. 214
Rub. 214

00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,43

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	R\$ 11,05	R\$ 11,05
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,05

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:					R\$ 0,24
VALOR:					R\$ 16,72

89036 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	R\$ 18,43	R\$ 18,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,43

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89033	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	R\$ 8,88	R\$ 8,88
89034	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	R\$ 1,23	R\$ 1,23
TOTAL Serviço:					R\$ 10,11
VALOR:					R\$ 28,54

89035 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	R\$ 18,43	R\$ 18,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,43

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89033	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	R\$ 8,88	R\$ 8,88
89034	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	R\$ 1,23	R\$ 1,23
5714	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	R\$ 9,71	R\$ 9,71
5715	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	R\$ 66,43	R\$ 66,43
TOTAL Serviço:					R\$ 86,25

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU Proc. 1207001/2024 Lic. 901 Rub. p
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

VALOR: R\$ 104,88

89033 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640 TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 166.705,00	R\$ 8,88
TOTAL Equipamento:					R\$ 8,88
VALOR:					R\$ 8,88

9034 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640 TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 166.705,00	R\$ 1,23
TOTAL Equipamento:					R\$ 1,23
VALOR:					R\$ 1,23

5714 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640 TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00005830	R\$ 166.705,00	R\$ 9,71
TOTAL Equipamento:					R\$ 9,71
VALOR:					R\$ 9,71

5715 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	11,26000000	R\$ 5,90	R\$ 66,43
TOTAL Material:					R\$ 66,43
VALOR:					R\$ 66,43

88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 4,42



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fls. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004237 OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,85	R\$ 13,85
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,85

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,16	R\$ 0,16
TOTAL Serviço:					R\$ 0,16
VALOR:					R\$ 18,43

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 177,6011
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 177,6011
Custo Horário da Execução:						R\$ 177,6011
Produção da Equipe:						249,0000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,7133
Custo do FIC (0,02663):						R\$ 0,0190
Custo Direto Total:						R\$ 0,7323
VALOR:						R\$ 0,73

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 177,6011
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 177,6011
Custo Horário da Execução:						R\$ 177,6011
Produção da Equipe:						311,25000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,5706
Custo do FIC (0,02663):						R\$ 0,0152
Custo Direto Total:						R\$ 0,5858
VALOR:						R\$ 0,59

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 177,6011
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 177,6011

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0079239331
 Dado: 2024.03.19 09:11:09 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:051
 Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:051
 SANTOS:0513662380
 Dado: 2024.03.19 09:11:52 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Dado: 2024.03.19 09:12:40 -03'00'

[assinaturas manuais]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fic. 203
 Rub. 4

Custo Horário da Execução:	R\$ 177,6011
Produção da Equipe:	373,50000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,4755
Custo Direto Total:	R\$ 0,4755
VALOR:	R\$ 0,48

5914314 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506 Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9463	R\$ 114,7935
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 114,7935

Custo Horário da Execução:	R\$ 114,7935
Produção da Equipe:	149,40000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,7884
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0204
Custo Direto Total:	R\$ 0,7888
VALOR:	R\$ 0,79

5914329 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506 Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9463	R\$ 114,7935
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 114,7935

Custo Horário da Execução:	R\$ 114,7935
Produção da Equipe:	186,75000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,6147
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0164
Custo Direto Total:	R\$ 0,6311
VALOR:	R\$ 0,63

5914344 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506 Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9463	R\$ 114,7935
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 114,7935

Custo Horário da Execução:	R\$ 114,7935
Produção da Equipe:	224,10000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,5122
Custo Direto Total:	R\$ 0,5122
VALOR:	R\$ 0,51

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
	PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fls. 218
 Rub. CP

5914364 Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9146 Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,0624
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 289,0624
Custo Horário da Execução:						R\$ 289,0624
Produção da Equipe:						519,41000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,5565
Custo do FIC (0,02663):						R\$ 0,0148
Custo Direto Total:						R\$ 0,5713
VALOR:						R\$ 0,57

5914365 Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9146 Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,0624
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 289,0624
Custo Horário da Execução:						R\$ 289,0624
Produção da Equipe:						649,27000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,4452
Custo do FIC (0,02663):						R\$ 0,0118
Custo Direto Total:						R\$ 0,4570
VALOR:						R\$ 0,46

5914366 Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9146 Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,0624
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 289,0624
Custo Horário da Execução:						R\$ 289,0624
Produção da Equipe:						776,12000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,3710
Custo Direto Total:						R\$ 0,3710
VALOR:						R\$ 0,37

6416076 Usinagem do areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9559 Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 43,6423	R\$ 24,5667	R\$ 43,6423
E9584 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000000	0,5800	0,4200	R\$ 122,2448	R\$ 56,8010	R\$ 94,7584

ARISTIDES BORGES
DE SOUSA
NETO:0079239331
7

Assinado de forma digital
por ARISTIDES BORGES DE
SOUSA
NETO:0079239331
Data: 2024.03.19
09:15:53 -03'00'

JOAO VICTOR
LIMA
SANTOS.0513
5602380

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR LIMA
SANTOS.05135602380
Data: 2024.03.19
09:16:37 -03'00'

RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:005876
25317

Assinado de forma
digital por RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:00587625317
Data: 2024.03.19
09:17:23 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2024

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 Fls. 465
 Rub. 92

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000000	R\$ 272,7784	R\$ 272,7784
E9556	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	R\$ 34,5529	R\$ 69,1058
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000000	R\$ 667,3942	R\$ 667,3942
TOTAL EQUIPAMENTOS:				R\$ 1.147,8791

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	4,00000000	11,0515	44,2060
TOTAL MÃO DE OBRA:				44,2060
Custo Horário da Execução:				R\$ 1.191,8851
Produção da Equipe:				99,60000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 11,9667

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0028 Areia média	m³	0,57492000	R\$ 65,0000	R\$ 37,3698
M0344 Cal hidratada - a granel	kg	55,05000000	R\$ 0,3209	R\$ 17,6655
M1943 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	t	0,08257000	R\$ 4.500,0000	R\$ 371,5650
M1941 Óleo tipo A1	l	8,00000000	R\$ 3,7201	R\$ 29,7608
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 456,3611

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	COOIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0028 Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,86238000	R\$ 1,0500	R\$ 0,9055
M0344 Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	t	5914363	0,05505000	R\$ 11,1300	R\$ 0,6127
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 1,5182

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0028 Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,86238000	0,00	R\$ 0,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4800	R\$ 0,0000
M0344 Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	tkm	0,05505000	0,00	R\$ 0,5700	0,00	R\$ 0,4600	0,00	R\$ 0,3700	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 469,8460
VALOR:									R\$ 469,88

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 317

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Dados: 2024.03.19 09:18:13 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 Dados: 2024.03.19 09:19:48 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Dados: 2024.03.19 09:19:48 -03'00'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA:
20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	Serviço	m2	6,00	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 13.647.247,49
 Outros R\$ 0,00
Valor total do Orçamento R\$ 13.647.247,49

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Data: 2024.03.19 09:23:21 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS-05135602380
 Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS-05135602380
 Data: 2024.03.19 09:24:11 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Data: 2024.03.19 09:25:01 -03'00'

Handwritten marks:
 d
 S

MATÉRES DO NORTE / MA
 Proc. 1207004/2024
 Fls. 051
 RUB. *[Handwritten]*
 BURITICUPU
 Proc. 1207004/2024
 Fls. 307
 Rubrica *[Handwritten]*

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA:

20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACMUL. %	CL
0004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	Material	L	236.133,71	R\$ 5,90	R\$ 1.393.188,89	12,60%	10,21%	A
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO	Material	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.237.500,00	11,19%	19,28%	A
I00895	Emulsão asfáltica n-1c	ORSE	Material	t	254,00	R\$ 3.430,81	R\$ 871.425,74	7,88%	25,66%	A
I00227	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	Material	t	152,00	R\$ 5.619,60	R\$ 854.179,20	7,72%	31,92%	A
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO	Material	t	140,78	R\$ 4.500,00	R\$ 633.518,32	5,73%	36,56%	A
0004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M. "30 X 12/15" CM (H X LxL2)	SINAPI	Material	M	20.100,00	R\$ 24,14	R\$ 485.214,00	4,39%	40,12%	A
0004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	25.597,14	R\$ 15,65	R\$ 400.595,24	3,62%	43,05%	A
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,62068309	R\$ 472.650,30	R\$ 387.896,11	3,51%	45,90%	A
I02450	Caminhão basic. 15.00/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	1.849,80	R\$ 193,42	R\$ 357.788,16	3,24%	48,52%	A
0006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	31.325,11	R\$ 11,05	R\$ 346.142,50	3,13%	51,05%	B
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	1.120,00	R\$ 279,00	R\$ 312.480,00	2,83%	53,34%	B
P9824	Servente	SICRO	Mão de Obra	h	27.025,21	R\$ 11,05	R\$ 298.628,55	2,70%	55,53%	B
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 KW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.577,74	R\$ 180,95	R\$ 285.491,97	2,58%	57,62%	B
ISH-6624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composição	Serviço	mês	12,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00	2,50%	59,65%	B
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/9,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,41043096	R\$ 402.270,65	R\$ 165.104,33	1,49%	60,86%	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	86.522,70	R\$ 1,86	R\$ 160.932,22	1,46%	62,04%	B
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,22852098	R\$ 670.457,20	R\$ 153.213,54	1,39%	63,16%	B
M3502	Mistura betuminosa	SICRO	Material	m³	1.000,00	R\$ 138,58	R\$ 138.580,00	1,25%	64,17%	B
M0191	Brita 1	SICRO	Material	m³	1.575,00	R\$ 87,74	R\$ 138.190,50	1,25%	65,19%	B
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	12.277,74	R\$ 11,23	R\$ 137.878,98	1,25%	66,20%	B
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,20936394	R\$ 641.882,51	R\$ 134.387,05	1,22%	67,18%	B
I042215	Oleo diesel combustível comum	ORSE	Material	l	17.363,94	R\$ 5,90	R\$ 102.447,23	0,93%	67,93%	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	86.522,70	R\$ 1,14	R\$ 98.635,68	0,89%	68,65%	B
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	Mão de Obra	H	4.421,22	R\$ 19,67	R\$ 86.965,39	0,79%	69,29%	B

S
P
R

BURITICUPU
 10.03.2024
 10.03.2024

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207/001/2024
 FLS. 033

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:0879239333
 NETO:0879239333
 Data: 2024.03.19 09:25:56 -0300'

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS:05135602380
 Data: 2024.03.19 09:26:47 -0300'

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Data: 2024.03.19 09:27:41 -0300'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA:
20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,617868	R\$ 45.733,75	R\$ 28.257,42	0,26%	77,34%	B
E5579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	154,31	R\$ 177,60	R\$ 27.406,30	0,25%	77,54%	B
E5558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	750,23	R\$ 34,55	R\$ 25.920,60	0,23%	77,73%	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	30.839,40	R\$ 0,82	R\$ 25.288,31	0,23%	77,92%	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	382,60	R\$ 65,00	R\$ 24.882,00	0,23%	78,10%	B
00043485	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	25.040,00	R\$ 0,84	R\$ 21.033,60	0,19%	78,25%	B
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	3.500,00	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00	0,19%	78,41%	B
102499	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 2924 - 105,0 hp) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	180,00	R\$ 112,24	R\$ 20.203,20	0,18%	78,55%	B
1377635	Cavalo mecanico traçao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de traçao "45000" kg, distancia entre eixos "3,56" m, potencia "330" cv (inclui cabine e chassi, nao inclui semireboque)	ORSE	Equipamento	un	0,041951875	R\$ 459.929,13	R\$ 19.294,89	0,17%	78,70%	B
00004094	MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.035,10	R\$ 17,66	R\$ 18.279,83	0,17%	78,83%	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	30.643,30	R\$ 0,59	R\$ 18.079,55	0,16%	78,96%	B
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	110,42	R\$ 151,60	R\$ 16.740,18	0,15%	79,08%	B
00011379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	19.318,40	R\$ 0,84	R\$ 16.227,46	0,15%	79,20%	B
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.178,57	R\$ 11,17	R\$ 13.164,64	0,12%	79,30%	B
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	157,64	R\$ 80,91	R\$ 12.754,39	0,12%	79,39%	B
E9524	Motoniveladora - 93 kW Maranhão - Janeiro/2023 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	77,59	R\$ 163,51	R\$ 12.686,12	0,11%	79,49%	B
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	Mão de Obra	H	724,16	R\$ 17,28	R\$ 12.513,57	0,11%	79,58%	B
E9524	Motoniveladora - 93 kW Maranhão - Janeiro/2023 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	189,95	R\$ 65,42	R\$ 12.426,69	0,11%	79,67%	B
E9688	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	17,12	R\$ 667,39	R\$ 11.424,70	0,10%	79,75%	B
00004517	SARRAFO "2,5 x 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	4.000,00	R\$ 2,41	R\$ 9.640,00	0,09%	79,82%	B
1061115	Servente de obras	ORSE	Mão de Obra	h	783,43	R\$ 11,05	R\$ 8.656,89	0,08%	79,89%	B
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	103,80	R\$ 69,21	R\$ 7.183,78	0,06%	79,94%	B
00003318	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	Equipamento	UN	0,19583316	R\$ 34.553,40	R\$ 6.766,70	0,06%	79,99%	B

MATOES DO NORTE / MA
 PROC. 1207004 / 2024
 FLS. 224
 Rubrica

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETQ:0079239331
 7

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA
 SANTOS.0513
 5602380

Assinado de forma digital por RICARDO GOMES
 GOMES.00587
 625317

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :

20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
040945	Motorista de caminhão-carreta	ORSE	Mão de Obra	h	378,26	R\$ 17,65	R\$ 6.676,27	0,06%	80,04%	C
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	27,61	R\$ 223,05	R\$ 6.158,51	0,06%	80,08%	C
0025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	Equipamento	UN	0,07142616	R\$ 77.926,27	R\$ 5.555,97	0,05%	80,12%	C
E9581	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	32,58	R\$ 167,85	R\$ 5.468,61	0,05%	80,16%	C
E9021	Grupo gerador - 456 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	17,12	R\$ 272,78	R\$ 4.689,58	0,04%	80,20%	C
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	SICRO	Material	l	0,63	R\$ 5.619,60	R\$ 3.540,35	0,03%	80,22%	C
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	929,57	R\$ 3,77	R\$ 3.500,71	0,03%	80,25%	C
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	128,42	R\$ 23,81	R\$ 3.057,65	0,03%	80,27%	C
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	27,61	R\$ 95,10	R\$ 2.625,75	0,02%	80,29%	C
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	2.392,86	R\$ 1,09	R\$ 2.608,21	0,02%	80,31%	C
02496	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor tra-serpentina ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	257,14	R\$ 9,76	R\$ 2.509,71	0,02%	80,33%	C
0250145	Tanque de asfalto estacionario com macarico, capacidade 20.000 l	ORSE	Equipamento	un	0,030890125	R\$ 77.926,27	R\$ 2.407,15	0,02%	80,35%	C
00054	Encarregado de turma - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	128,57	R\$ 15,02	R\$ 1.931,14	0,02%	80,36%	C
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	36,20	R\$ 49,41	R\$ 1.788,51	0,02%	80,37%	C
0373705	Alimentação - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 4,66	R\$ 1.753,32	0,02%	80,39%	C
02499	Trator agrícola pneu (massey Ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp) (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	77,14	R\$ 19,57	R\$ 1.509,69	0,01%	80,40%	C
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	2.642,86	R\$ 0,55	R\$ 1.453,57	0,01%	80,41%	C
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	26,75	R\$ 47,35	R\$ 1.266,80	0,01%	80,42%	C
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	22,64	R\$ 55,69	R\$ 1.260,85	0,01%	80,43%	C
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	9,53	R\$ 122,24	R\$ 1.213,69	0,01%	80,44%	C
048135	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de 2,4 x 1,2 m (sem postes para fixação)	ORSE	Material	m2	6,00	R\$ 157,50	R\$ 945,00	0,01%	80,44%	C
00637373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	6.522,70	R\$ 0,01	R\$ 865,23	0,01%	80,45%	C
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	17,12	R\$ 43,64	R\$ 747,05	0,01%	80,45%	C
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	71,43	R\$ 10,22	R\$ 730,00	0,01%	80,46%	C
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³ (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	79,50	R\$ 8,63	R\$ 686,08	0,01%	80,46%	C
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³ (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	79,50	R\$ 5,56	R\$ 442,02	0,00%	80,47%	C

Prec. Buriticupu
 11/03/2024
 Rub. 004/2024

MATÉES DO NORTE / MA
 PROC. 1207.004 / 2024
 PLS 205

ARISTIDES BORGES
 DE SOUSA
 NETO 06792393317

Assinado de forma
 digital por ARISTIDES
 BORGES DE SOUSA
 NETO 06792393317
 Data: 2024.03.19
 09:34:18 -0700

JOAO VICTOR
 LIMA
 SANTOS.0513
 5602380

Assinado de forma
 digital por JOAO
 VICTOR LIMA
 SANTOS.0513
 Data: 2024.03.19
 09:35:18 -0700

RICARDO
 NASCIMENTO
 GOMES-0058
 7625317

Assinado de forma
 digital por RICARDO
 NASCIMENTO
 GOMES-0058
 Data: 2024.03.19
 09:36:18 -0700

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA

20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I37372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 1,14	R\$ 428,92	0,00%	80,47%	C
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	139,12	R\$ 2,98	R\$ 414,58	0,00%	80,47%	C
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	7,19	R\$ 56,80	R\$ 408,38	0,00%	80,48%	C
I02507	Vassoura mecânica CMV. VM 7 rebocável ou equivalente (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	180,00	R\$ 2,16	R\$ 388,80	0,00%	80,48%	C
I43486S	Epi - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,82	R\$ 308,52	0,00%	80,48%	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	30.839,40	R\$ 0,01	R\$ 308,39	0,00%	80,48%	C
I37371S	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,78	R\$ 293,48	0,00%	80,49%	C
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	128,42	R\$ 2,08	R\$ 267,11	0,00%	80,49%	C
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	18,52	R\$ 7,67	R\$ 142,02	0,00%	80,49%	C
I01569	Madeira mista serada (barrota) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	ORSE	Material	m	24,00	R\$ 5,55	R\$ 133,20	0,00%	80,49%	C
I02507	Vassoura mecânica CMV. VM 7 rebocável ou equivalente (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	77,14	R\$ 1,24	R\$ 95,66	0,00%	80,49%	C
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	8,00	R\$ 14,96	R\$ 89,76	0,00%	80,49%	C
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos	un	1,94	R\$ 14,00	R\$ 27,23	0,00%	80,49%	C
I37373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,07	R\$ 26,34	0,00%	80,49%	C
I10492	Cesta Básica	ORSE	Encargos	un	0,085975714278	R\$ 175,00	R\$ 15,05	0,00%	80,49%	C
I06995	Madeira mista serada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	Material	m	6,00	R\$ 2,09	R\$ 12,54	0,00%	80,49%	C
I05075S	Prego de aço poldo com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	Material	kg	0,90	R\$ 12,57	R\$ 11,31	0,00%	80,49%	C
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos	un	1,94	R\$ 5,00	R\$ 9,72	0,00%	80,49%	C
I02378	Vale transporte	ORSE	Encargos	un	1,63	R\$ 4,50	R\$ 7,32	0,00%	80,49%	C
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	Encargos	un	0,028658571426	R\$ 181,51	R\$ 5,20	0,00%	80,49%	C
I43464S	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,01	R\$ 3,76	0,00%	80,49%	C
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos	cj	0,007642285722	R\$ 300,00	R\$ 2,29	0,00%	80,49%	C
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos	un	0,085975714278	R\$ 12,54	R\$ 1,08	0,00%	80,49%	C
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos	par	0,014684571426	R\$ 60,00	R\$ 0,88	0,00%	80,49%	C
I02711S	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	ORSE	Encargos	un	0,002621142852	R\$ 199,50	R\$ 0,52	0,00%	80,49%	C
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	ORSE	Encargos	par	0,043943142852	R\$ 11,25	R\$ 0,49	0,00%	80,49%	C

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207-001/2024

FLS. 226

000000000000

PROC. 1207-001/2024
BURITICUPU
RUBR. 10

Assinado de forma digital por ARSILDES BORGES DE SOUSA
NETO0002193217
Data: 2024.03.18 09:52:21 -0300

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS
NETO0002193217
Data: 2024.03.18 09:52:21 -0300

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES
NETO0002193217
Data: 2024.03.18 09:52:21 -0300

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA:
20/03/2024



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 40,95	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	C
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 44,87	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	C
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 41,99	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	C

Subtotal até 80,49% R\$ 10.965.062,70

Outros R\$ 2.662.184,79

Valor total do Orçamento R\$ 13.647.247,49

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Dados: 2024.03.19 09:43:28 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS
 JOAO VICTOR LIMA SANTOS
 SANTOS:05135602380
 e
 Dados: 2024.03.19 09:44:31 -03'00'

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES
 RICARDO NASCIMENTO GOMES
 GOMES:00587625317
 Dados: 2024.03.19 09:45:34 -03'00'

Handwritten initials and marks

Município de BURITICUPU
 Proc. 1007-004/2024
 Fls. 028
 Rubrica

MATÕES DO NORTE / MA
 Proc. 1007-004/2024
 Fls. 028
 RUB. _____



COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA:
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	20/03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

BURITICUPU
 Proc. 1207001/2024
 FLS. 315
 Rub.

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,67%
DF	Despesas financeiras	1,21%
R	Riscos	0,97%
TOTAL		6,85%
Beneficio		
S+G	Seguro e Garantia	0,74%
L	Lucro	7,49%
TOTAL		8,23%
Impostos		
I	COFINS	1,54%
	ISS	3,12%
	PIS	0,33%
	CPRB	4,50%
TOTAL		9,49%


BDI = 27,87%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 317
 Data: 2024.03.19 09:48:45 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 35602380
 Data: 2024.03.19 09:47:50 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 7625317
 Data: 2024.03.19 09:48:51 -03'00'

	PLANILHA DE CALCULO DE BDI SIMPLES NACIONAL		DATA: 20/03/2024
	OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recuperação, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
	PREÇAO ELETRÔNICO Nº:	004/2024	
	LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA		

PLANILHA DE CALCULO DE BDI SIMPLES NACIONAL					
Segue abaixo composição:					
SIMPLES NACIONAL					
Lei Complementar N° 123, 14 de Dezembro de 2006					
Alterado pela Lei Complementar n° 155/2016 (DOU de 28.10.2016), efeitos a partir de 01.01.2018 Redação Anterior.					
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota		Valor a Deduzir (em R\$)	
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%		R\$ 0,00	
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%		R\$ 8.100,00	
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%		R\$ 12.420,00	
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%		R\$ 39.780,00	
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%		R\$ 183.780,00	
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%		R\$ 828.000,00	
Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	0
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita					
Faixa	IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	ISS (*)
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva - 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva - 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva - 5%) x 30,13%	(Alíquota efetiva - 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%
1ª_RBT12:	R\$ 517.607,48				
2ª_Equandra na 3ª Faixa	10,20%				
3ª_Dedução	R\$ 12.420,00				
$Alíquota Ef. (%) = \left(\frac{(RBT12 \times (Faixa)\%) - DeduçãoR$(Faixa)}{RBT12} \right)$					
Alíquota Ef. (%)	IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	ISS (*)
7,80%	1,62%	1,19%	1,54%	0,33%	3,12%

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
 NETO:00792393317
 Dados: 2024.03.19 09:50:03 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
 S
 Dados: 2024.03.19 09:51:09 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
 Dados: 2024.03.19 09:52:16 -03'00'

A
Op \$B

COMPOSIÇÃO DO BDI	
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU

Proc. 1602001/2024

Fis. 317

Rub. 0

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,45%
DF	Despesas financeiras	0,85%
R	Riscos	0,85%
TOTAL		5,15%
Benefício		
S+G	Seguro e Garantia	0,48%
L	Lucro	2,68%
TOTAL		3,16%
Impostos		
I	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	2,00%
TOTAL		5,65%

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:00792393317
93317

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA
NETO:00792393317
Dados: 2024.03.19 09:53:28 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
35602380

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:05135602380
Dados: 2024.03.19 09:54:37 -03'00'

RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
87625317

Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO GOMES:00587625317
Dados: 2024.03.19 09:55:45 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação esfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	11,00%	11,00%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,22%	18,16%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,80%	8,22%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,19%	2,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	5,57%	2,29%

A + B + C + D = 74,59% 39,67%

BURITICUPU
Proc. 1607001/2024
Fls. 318
Rub. 1

ARISTIDES
BORGES DE
SOUSA
NETO:0079239
3317

Assinado de forma
digital por ARISTIDES
BORGES DE SOUSA
NETO:00792393317
Data: 2024.03.19
09:56:57 -03'00'

JOAO VICTOR
LIMA
SANTOS:0513
5602380

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR LIMA
SANTOS:05135602
380
Data: 2024.03.19
09:58:09 -03'00'

RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:0058
7625317

Assinado de forma
digital por RICARDO
NASCIMENTO
GOMES:00587625317
Data: 2024.03.19
09:59:22 -03'00'

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

BURITICUPU

Proc. 1207001 / 2024

Fls. 233

Rub. 70

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 18/03/2024 11:24:29

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137

Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40 R SAO RAIMUNDO, 01, CENTRO, CEP 65.393-000, BURITICUPU - MA -

DADOS DO TOMADOR: A B DE SOUSA NETO LTDA

CPF/CNPJ: 35651180000156 LT MATOS S/N, , CENTRO - CEP: 65.710-000 - LAGO DO JUNCO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775D0CFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
 Proposta: 4427435
 Controle Interno (Código Controle): 574714297
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207501/2024
 FLS. 234
 RUB. 07

junto
 SEGUROS

BURITICUPU
 Proc. 160200 /2024
 Fis. 320
 Rub. 07

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 181.963,28	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 181.963,28	20/03/2024	19/07/2024
Multas e Penalidades	R\$ 181.963,28	20/03/2024	19/07/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 283,51
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 283,51

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	25/03/2024	20854928	R\$ 283,51

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,55% de PIS/Pasap e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos de estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.

A
 B
 58



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207001/2024
 FLS. 235
 RUB. 04



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
 Proposta: 4427435
 Controle Interno (Código Controle): 574714297
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 Fis. 324
 Rub. 10

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 .

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



h
 b \$



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
Proposta: 4427435
Controle Interno (Código Controle): 574714297
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 236
RUB. 9

Junto
SEGUROS
BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 222
Rub. 9

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

a b 5



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
Proposta: 4427435
Controle Interno (Código Controle): 574714297
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 237
RUB. 07

junto
SEGUROS

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 223
Rub. 07

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

h p 5



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
Proposta: 4427435
Controle Interno (Código Controle): 574714297
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 238
RUB. *Q*

junto
SEGUROS
SURTICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 374
Rub. *p*

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

h p 5



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
Proposta: 4427435
Controle Interno (Código Controle): 574714297
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137



assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 239
Rub. 10

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

h p sf

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	240
RUB.	226



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
Proposta: 4427435
Controle Interno (Código Controle): 574714297
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

BURITICUPU
Proc. 160201/2024
Fis. 226
Rub. 226

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
- 12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
- 12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
- 12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
- 12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
- 12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

- 13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
 - I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
 - II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
 - III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
 - IV. **Editais:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
 - V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
 - VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual

A B \$



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137
Proposta: 4427435
Controle Interno (Código Controle): 574714297
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

A
P \$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	242
RUB.	4 RUBRICADU

Proc. 160200/2024
 Fis. 308
 Rub. p



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436_18032024_112420_032

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2024.

h

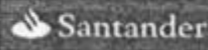
p g

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1207001/2024
 FLS. 243
 RUB. OK

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 FLS. 324
 Rub. P

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

 033-7		Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33										
Recibo do Pagador		<table border="1"> <tr> <td>Vencimento</td> <td>25/03/2024</td> </tr> <tr> <td>Nosso Número</td> <td>13650939</td> </tr> <tr> <td>Número do Documento</td> <td>20854928</td> </tr> <tr> <td>Agência / Código Beneficiário</td> <td>4849-6 / 8954380</td> </tr> <tr> <td>(=) Valor do Documento</td> <td>283,51</td> </tr> </table>	Vencimento	25/03/2024	Nosso Número	13650939	Número do Documento	20854928	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380	(=) Valor do Documento	283,51
Vencimento	25/03/2024											
Nosso Número	13650939											
Número do Documento	20854928											
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380											
(=) Valor do Documento	283,51											
Pagador A B DE SOUSA NETO LTDA CNPJ: 35.651.180/0001-56 LT MATOS S/N 65710000 LAGO DO JUNCO, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0206137		Autenticação Mecânica										
Sacador / Avalista:		Corte na linha pontilhada										

 033-7		03399.89543 38000.000133 65093.901018 5 96660000028351			
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento 25/03/2024			
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33		Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380			
Data do Documento 18/03/2024	Número do Documento 20854928	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 18/03/2024	Nosso Número 13650939
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento 283,51
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: atasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto (-) Abatimento (+) Mora (+) Outros acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador A B DE SOUSA NETO LTDA CNPJ: 35.651.180/0001-56 LT MATOS S/N 65710000 LAGO DO JUNCO, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0206137					Cod. Baixa
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO
					
Corte na linha pontilhada					

h
 P \$

Processo Administrativo: nº1602001/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DATA: 20/03/2024 **HORÁRIO:** 08hs30min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 33
Rub. 03

Lago do Junco, 20 de Março de 2024

A empresa ABG EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 35.651.180/0001-56 com sede no Loteamento Matos, s/n, Centro, Lago do Junco – MA através do seu representante legal o Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17 - **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

A. B. DE
SOUSA NETO
LTDA:35651
180000156

Assinado de forma
digital por A. B. DE
SOUSA NETO
LTDA:3565118000015
6
Dados: 2024.03.20
08:16:24 -03'00'

Aristides Borges de Souza Neto
CPF:007.923.933-17
ABG Empreendimentos
CNPJ: 35.651.180/0001-56

ABG
EMPREENDIMENTOS

Processo Administrativo: nº1602001/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DATA: 20/03/2024 **HORÁRIO:** 08hs30min

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 331
Rub. 331

Lago do Junco, 20 de Março de 2024

A empresa ABG EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 35.651.180/0001-56 com sede no Loteamento Matos, s/n, Centro, Lago do Junco – MA através do seu representante legal o Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17 - **DECLARA** que recebeu do MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA toda documentação relativa à PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NAO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão - de - obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais

A. B. DE
SOUSA NETO
LTDA:356511
80000156

Assinado de forma
digital por A. B. DE
SOUSA NETO
LTDA:35651180000156
Dados: 2024.03.20
08:17:01 -03'00'

Aristides Borges de Souza Neto
CPF:007.923.933-17
ABG Empreendimentos
CNPJ: 35.651.180/0001-56

BURITICUPU

Proc. 1602001/2024
PLS. JHE
Rub. 1

Processo Administrativo: nº1602001/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DATA: 20/03/2024 **HORÁRIO:** 08hs30min
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Lago do Junco, 20 de Março de 2024

A empresa ABG EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 35.651.180/0001-56 com sede no Loteamento Matos, s/n, Centro, Lago do Junco – MA através do seu representante legal o Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17 Declara, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 que o Sr. JOAO VICTOR LIMA SANTOS CPF nº 051.356.023-8 0inscrito no CREA NACIONAL Nº: ° 111613563-9 e Sr. RICARDO NASCIMENTO GOMES CPF nº 005.876.253-17 0inscrito no CREA NACIONAL Nº: ° 1116712024 são nossos indicados como Responsáveis Técnicos para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

A. B. DE
SOUSA NETO
LTDA:356511
80000156

Assinado de forma
digital por A. B. DE
SOUSA NETO
LTDA:35651180000156
Dados: 2024.03.20
08:17:58 -03'00'

Aristides Borges de Souza Neto
CPF:007.923.933-17
ABG Empreendimentos
CNPJ: 35.651.180/0001-56

ABG
EMPREENDIMENTOS



h

p \$



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1602001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 022
Rub. 10



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 247
RUB. 10

O(e) Homologador do(a) MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 13.647.247,49	R\$ 13.647.247,49	R\$ 18.196.328,20	R\$ 18.196.328,20	24,9999 %	R\$ 4.549.080,71

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 13.647.247,49	Subtotal Orçado:	R\$ 18.196.328,20	Economia %	24,9999 %	Economia R\$	R\$ 4.549.080,71
----------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------	-----------	--------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13.647.247,49	R\$ 18.196.328,20	24,9999 %	4.549.080,71

Buriticupu - Maranhão, 23 de Abril de 2024

AFONSO BARROS BATISTA
Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
Dados: 2024.04.23 18:03:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 007001/2024
Fis. 023
Rub. 10

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 243

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo menor preço global, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56**, com sede na LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA, e-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **RS 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 23 de abril de 2024.

AFONSO
BARROS

BATISTA:187086
92220

Assinado de forma
digital por AFONSO
BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.04.23
18:04:48 -03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

MATÕES DO NORTE / MA
Proc. 1602001/2024
FLS. 024
RUB. CA

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico n° 004/2024, do tipo menor preço global, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56**, com sede na LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA, e-mail: Abgempresendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **RS 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 23 de abril de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fls. 024
Rub. CA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	250
RUB.	BURITICUPU
Proc.	1602001 / 2024
Fis.	676
Rub.	

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1602001/2024

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico n° 004/2024 – com objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei n° 14.133/2021, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 041/2023 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço global, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **A. B. DE SOUSA NETO LTDA** inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, com sede na LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA, e-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 13.647.247,49** (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global, sob o qual foi adjudicado o objeto licitado, em 23 de abril de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o Ordenador de Despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	BURITICUPU 251
RUBRICA	01/00/2024/2024
Fis.	622
Kub.	0

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica municipal, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei n° 14133/2021, sendo assim observados todos os aspectos jurídicos e elementos indispensáveis para a possível contratação, logo o mesmo foi considerado em adequação com a legislação vigente.

Após essa fase, seguiram-se as fases contidas na Lei n° 14133/2021, referentes as propostas, os documentos de habilitação, a adjudicação e o resultado da licitação, para a posterior contratação da licitante vencedora e execução do objeto licitado. Apreciando a forma como foi conduzida a licitação, conforme consta na ata da sessão, observou-se que o processo licitatório seguiu todos os tramites legais regidos pela Lei de licitações, sendo observados todos os critérios de aceitação das propostas, habilitação e julgamento do resultado da licitação.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico n° 004/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 105/2022
ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1602001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

BURITICUPU
Proc. 1602001 /2024
Fis. 028
Rub. 9



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 /2024
FLS. 252
RUB. 9

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Homologador, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Fornecedor : A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 13.647.247,49	R\$ 13.647.247,49	R\$ 18.196.328,20	R\$ 18.196.328,20	25,00 %	R\$ 4.549.080,71

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Subtotal Adjudicado R\$ 13.647.247,49	Subtotal Orçado: R\$ 18.196.328,20	24,9999 %	R\$ 4.549.080,71
---------------------------------------	------------------------------------	-----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13.647.247,49	R\$ 18.196.328,20	24,9999 %	4.549.080,71

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 25 de Abril de 2024

AFONSO BARROS BATISTA
 AFONSO Homologador
 BARROS
 BATISTA:1870
 8692220

Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
 Dados: 2024.04.25 17:35:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1603001/2024
Fls. 079
Rub. 7

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 / 2024
FLS. 253
RUB. 7

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 do tipo menor preço global, em favor da empresa: **A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56**, com sede na LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA, e-mail: Abgempredimentos@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de **RS 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 25 de abril de 2024.

AFONSO
BARROS
BATISTA:18708
692220

Assinado de forma
digital por AFONSO
BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.04.25
17:35:50 -03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	207001/2024
FLS.	255
RUB.	AV

Ofício nº 058/2024

Matões do Norte (MA), em 29 de julho de 2024.

À

Empresa: A. B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 35.651.180/0001-56

LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA

Tendo em vista que a empresa é a detentora da Ata de Registro de Preços de nº 20240781/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, venho comunicar a V. Senhoria; que existe a intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças-Ordenadora de Despesa, solicita manifestação quanto à aceitação dos itens constantes da Ata de Registro de Preços, considerando os preços registrados na Ata devidamente publicada.

Caso afirmativo ou não, enviar comunicação a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA – Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro ou pelo e-mail matoesdonorte.ma@hotmail.com.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 256
RUB. 04

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE - ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	RS 232,02	RS 64,66	RS 296,68	RS 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	RS 20.005,47	RS 5.575,52	RS 25.580,99	RS 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	RS 0,37	RS 0,10	RS 0,47	RS 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	RS 341,62	RS 95,21	RS 436,83	RS 432.461,70
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	RS 0,78	RS 0,22	RS 1,00	RS 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	RS 5.619,60	RS 842,94	RS 6.462,54	RS 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	RS 4.500,00	RS 675,00	RS 5.175,00	RS 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A -	SICRO NOVO	t	1.176,00	RS 155,30	RS 23,30	RS 178,60	RS 210.033,60



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 257
RUB. *[assinatura]*

		areia comercial - BDI = 15,00							
2.7	I00895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32
VALOR TOTAL:									R\$ 1.513.956,44
RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).									

Matões do Norte/MA, 29 de julho de 2024.

[assinatura]

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

À Prefeitura municipal de Matões do Norte – MA

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças-Ordenadora de despesa de Matões do Norte do Maranhão – MA

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Eu, Silas Ferreira Lima, Inscrito no RG: 0138954420003 SESC/MA e inscrito no CPF: 046.771.313-84, Representante legal da Empresa ABG Empreendimentos, inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Venho através desse ofício concordar plenamente com o “ACEITE” dos quantitativos descritos no processo de pregão eletrônico nº 004/2024 e Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024.

Lago do Junco – MA, 29 de Julho de 2024.

ABG
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:356511800001
56

Assinado de forma digital
por ABG
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:35651180000156
Dados: 2024.07.29
17:23:23 -03'00'

Silas Ferreira Lima
CPF:046.771.313-84
ABG Empreendimentos
CNPJ: 35.651.180/0001-56



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2024001/2024
FLS. 259
RUB. <i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20240781/2024, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2024, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte tem urgência na execução dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos orçamentos/planilhas orçamentárias onde provam a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

Ademais o Município de Matões do Norte através dos ofícios 057/2024 e 058/2024, solicitou adesão ao Município de Buriticupu/MA e a empresa **A. B. DE SOUSA NETO LTDA**, nos quais autorizaram a pretendida adesão.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1207001/2024
FLS. 260
RUB. 25

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no ~~caput~~ deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerencia-



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
RUB. *OK*

da pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, tais como:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Estudo Técnico Preliminar
4. Disponibilidade Orçamentária;
5. Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
7. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
8. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Jurídica do Município de Matões do Norte/MA para apreciação e deliberação.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de Despesa



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	262
RUB.	OK

Ao
Ilustríssimo Senhor
Procurador Adjunto
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo n° 1207001/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, nos termos da Lei n° 14.133/2021 alterada pela Lei 14.770/2023 e Decreto Federal n° 11.462/2023 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 30 / 07 / 2024

Márcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA N° 17293



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1207001 / 2024	
FLS. 263	
RUB.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
ADESÃO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1207001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.matoesdonorte.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1207004 / 2024	
FLS. 264	
RUB. 02	

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é até **31 de dezembro de 2024**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 071/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão eixa a-la às sanções contratuais.



PROC.	1207001/2024
FLS.	265
RUB.	

4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



PROC.	1207001/2024
FLS.	266
RUB.	CF

- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 071/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROC.	1207001/2024
FLS.	267
RUB.	

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PROC.	1207001/2024
FLS.	268
RUB.	24

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.
- 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma: 9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.



PROC.	1207001/2024
FLS.	269
RUB.	

- 9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	270
RUB.	OK

9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



PROC.	1207001/2024
FLS.	271
RUB.	

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	272
RUB.	OK

- 11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.
- 11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 071/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	273
RUB.	OK

- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 071/2023.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	274
RUB.	OK

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro, Matões do Norte/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.



PROC.	1207004 / 2024
FLS.	275
RUB.	

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.



PROC.	1207001 / 2024
FLS.	276
RUB.	

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Matões do Norte/MA.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matões do Norte/MA, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	277
RUB.	

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão "Carona" a ARP de nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Processo Administrativo nº 1207001/2024.

Foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, na forma de **CARONA**, o Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, que resultou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, divulgada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024, sendo que foi encaminhado ofícios sob a possibilidade de adesão ao órgão gerenciador e a empresa detentora da ata, onde ambas manifestaram-se positivamente pela aceitação da **CARONA**, e com o objetivo de agilizar a continuidade do serviços, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

E o relatório.
Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

"Lei nº 14.133/2021:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;



III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfató-



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

PROC. 1207001 / 2024
FLS. 279

rios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizara as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

- I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

- I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1207004/2024

EXS. 280

RUB. 280

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 11.462/2023, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Da análise da minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

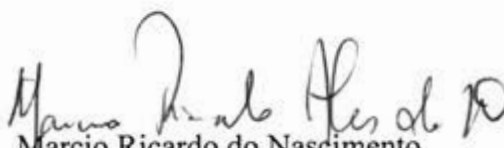
Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.


Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA nº 17293

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br
Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001/2024
FLS. 282
PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 1207001/2024, a Prefeitura Municipal de Matões Do Norte/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20270781/2024, datada de 06 de maio de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

A. B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 35.651.180/0001-56

LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	233
RUB.	4

2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 210.033,60
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32

VALOR TOTAL: R\$ 1.513.956,44

RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br
Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	234

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1207001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela senhora Marlene Serra Coelho (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **A. B. DE SOUSA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, sediada à LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024.

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	235
RUB.	✓

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 329 de 31 de Julho de 2024

DATA: 31/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP:
65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

Data: 31/07/2024

IP com n°: 192.168.88.34

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1176)

id=1176

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2024 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **P R DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.247/0001-44 com o valor total de **R\$ 196.594,50 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, **JR CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.117.372/0001-20 com o valor total de **R\$ 102.362,20 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 018/2024 - SRP.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO -**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para eventuais e futura contratações de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimentos de brinquedos pedagógicos e playground infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33 com o valor total de **R\$ 37.682,34 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, **DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.131.433/0001-37 com o valor total de **R\$ 50.267,38 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65 com o valor total de **R\$ 27.231,50 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73 com o valor total de **R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais)** considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 019/2024 - SRP.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1207001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela senhora Marlene Serra Coelho (Ordenadora de Despesa), torna público **QUE CONSIDERANDO** a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu - MA; **CONSIDERANDO** o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; **Considerando** que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; **CONSIDERANDO** o **TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA** da empresa **A. B. DE SOUSA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.651.180/0001-56**, sediada à LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, que firmou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024.

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001 / 2024
FLS.	286
RUB.	

